

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

Edital COREMU Nº R001/2025

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, faz saber que realizará Seleção Pública visando ao suprimento de vagas para Enfermeiros residentes do primeiro ano dos cursos de Pós-Graduação na modalidade - **Residência em Enfermagem**, para ingresso exclusivamente no primeiro semestre de 2026, a ter início em 01 de março de 2026.

Os Cursos de Residência em Enfermagem têm características de pós-graduação, *Lato sensu*, sob a forma de treinamento em serviço em regime de 60 (sessenta) horas semanais, dedicação exclusiva e são destinados a enfermeiros brasileiros formados ou formandos em escolas oficiais em Curso de Graduação em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação e do Desporto/MEC e a enfermeiros com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo previsto neste Edital será executado pela Coordenação das Residências em Enfermagem (CORENF), com o apoio da Secretaria dos Cursos de Residência na área da Saúde, e destina-se a selecionar enfermeiros para ingresso nos Programas de Residência em Enfermagem oferecido pelo Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde e Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, para ingresso exclusivamente no primeiro semestre de 2026, a ter início em 01 de março de 2026, obedecendo às normas emanadas pela Resolução CEPE nº 96/2014 – UEL, Resolução CEPE nº 62/2020 – UEL e DELIBERAÇÃO – Colegiado LSMRS nº 009/2025 (ANEXO IV).

- 1.1.** O processo seletivo para o ingresso de residentes nos Programas de Residência em Enfermagem ocorrerá por meio de quatro (4) modalidades de vagas.
- 1.2.** O candidato deverá fazer a opção no ato da inscrição, clicando na modalidade de seu interesse:
 - I. Ampla Concorrência: aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;
 - II. Reservadas para candidatos negros (pretos e pardos);
 - III. Reservadas para candidatos indígenas;
 - IV. Reservadas para candidatos com deficiência (PcD).
- 1.3.** A Seleção Pública consistirá em avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de prova objetiva e análise de currículo em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 1.4.** A prova objetiva será realizada na cidade de Londrina - Paraná, no dia **02 de novembro de 2025, domingo, às 14 horas**, na forma prevista nos **subitens 9.1 e 9.2** deste Edital.
- 1.5.** Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e no prazo determinados,

conforme previsto no **subitem 6.27 e 9.25** deste Edital, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação da Seleção.

- 1.6.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública por meio do site da Internet: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, bem como, manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.
- 1.7.** Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada, via e-mail: **residenciaselecao2025@gmail.com**, a partir do dia 18/07/2025.
- 1.8.** O candidato antes de inscrever-se deve observar as normas estabelecidas neste edital e a Resolução nº 01/2017 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS/MEC):
- a) É vedado ao egresso de Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído;
 - b) É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída;
 - c) O egresso do Programa de Residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado;
 - d) O residente que cursar uma nova residência infringindo o disposto na Resolução nº 01/2017 da CNRMS/MEC, estará automaticamente desligado do programa e obrigado a devolver o valor total de bolsa paga indevidamente.
- 1.9.** O presente Edital estabelece regras especiais e critérios destinados à realização da Seleção Pública.

2. DAS VAGAS E ESPECIALIDADES

- 2.1.** Este processo seletivo destina ao suprimento de 34 (trinta e quatro) vagas para Enfermeiros residentes dos Programas de Residência em Enfermagem, a saber:

Código	Áreas	Duração/a nos	Nº de Vagas Ofertadas
310	Enfermagem em Cuidados Intensivos do Adulto	2	03
224	Enfermagem em Gerência de Serviços de Enfermagem	2	08
360	Enfermagem em Infectologia	2	02
221	Enfermagem em Saúde da Criança	2	04
461	Enfermagem em Saúde Mental ⁽¹⁾	2	02
382	Enfermagem Obstétrica	2	08
220	Enfermagem Perioperatória	2	04
311	Enfermagem em Urgências e Emergências	2	03

- (1) O Programa de Residência em Saúde Mental possui 2 vagas autorizadas e está solicitando ampliação de mais 1 (uma) vaga que está condicionada ao aditamento no SINAR. Havendo a aprovação, a convocação de suplente fica condicionada à existência de bolsa liberado pelo CA/Uel e aprovação final da COREMU.

- 2.2. Das 34 (trinta e quatro) vagas ofertadas, haverá reserva de vagas para ações afirmativas, pelo sistema de cotas, para candidatos indígenas, candidatos com deficiência (PcD), para candidatos negros (pretos e pardos) e para candidatos de Ampla Concorrência, conforme segue:**

Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas para Negros (pretos e pardos)	Vagas reservadas para PcD	Vagas reservadas para Indígenas	Total de Vagas
27	3	2	2	34

- 2.3** Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração da Universidade Estadual de Londrina, com exceção de 08 (oito) bolsas da área de Enfermagem Obstétrica que estão condicionadas ao financiamento pelo Governo Federal - Pró-residência, sobre as quais incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.

- 2.4** A Bolsa de Programas de Residência Multiprofissionais em Área Profissional da Saúde está sujeita às retenções fiscais a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda, de acordo com a tabela da Receita Federal.

3. DA ISENÇÃO DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO DE INSCRIÇÃO

- 3.1** Haverá isenção do valor total do valor do preço público de inscrição ao candidato:

- Inscrito no Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e que, cumulativamente for membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto;
- Doador de sangue** – Nos termos da Lei do Estado do Paraná nº 19.293 de 13 de dezembro de 2017 e suas alterações - no mínimo duas doações no período dos últimos doze meses anteriores à data da publicação do edital do concurso ou processo seletivo;
- Doador de medula óssea** - Nos termos da Lei do Estado do Paraná nº 19.293 de 13 de dezembro de 2017 e alterada pela Lei Estadual nº 22.212/2024 de 05/12/2024 - inscrição no cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e a comprovação de, no mínimo, uma doação;
- Doador de leite humano** - Nos termos da Lei do Estado do Paraná nº 19.293 de 13 de dezembro de 2017 e alterada pela Lei Estadual nº 22.212/2024 de 05/12/2024 - no mínimo três doações mensais no período dos últimos seis meses anteriores à data da publicação do edital do concurso ou processo seletivo;
- Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná**, que tenha prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição,



plebiscito ou referendo - no Estado do Paraná), consecutivos ou não, nos termos da Lei Estadual do Paraná 19.196 de 26 de outubro de 2017.

3.2 Para obter a isenção que trata o **subitem 3.1**, o candidato deve:

3.2.1. No caso de **inscrito no Cadastro Único (CADÚNICO)** deverá preencher o Requerimento de Isenção disponível no **endereço eletrônico** <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, das 08h do dia **1 de agosto de 2025**, até as 17h do dia **6 de agosto de 2025**, e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do Requerimento.

3.2.1.1. Haverá isenção do valor total do preço público de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

3.2.1.2. Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município em que reside. Serão considerados inscritos no CadÚnico os que estiverem com NIS ativo e regular no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. *(Inscrições novas demoram até 90 dias para constar na base de dados do Governo Federal).*

3.2.1.3. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.

3.2.1.4. Para a solicitação do pedido de isenção do recolhimento do respectivo preço público de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, apresentado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> e salvá-lo de acordo com as orientações constantes no formulário. No Requerimento, deverá indicar, além do NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, os seguintes dados: nome completo sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe; código e nome do curso em que desejar se inscrever. Após o preenchimento, o candidato deverá salvar as informações para compor a base de dados.

3.2.1.5. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

3.2.2. No caso do pedido de isenção do **candidato doador de sangue** ou de **medula óssea** ou de **Doador de leite humano** ou **prestador de serviço eleitoral**, o candidato deverá preencher, das 08h do dia **1 de agosto de 2025**, até as 17h do dia **6 de agosto de 2025**, o formulário constante no Anexo I deste Edital e anexar os documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante que justifique o pedido de isenção, em um **único arquivo**, na forma de *upload*, em PDF, os documentos



solicitados, além de preencher o formulário Google conforme endereço:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc9fNi3XvVrfKrBIGlcmzb2EkP_zqsoMH3oiTR1nalqPJv3dg/viewform?usp=header

- a) **Doador de sangue** ou de **medula óssea** ou de **leite humano** - requerimento (Anexo I) preenchido e assinado, fotocópia da carteira de identidade (RG), CPF e de documento expedido por órgão oficial de saúde ou entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, comprovando as doações conforme item 3.1.b, 3.1.c e 3.1.d, datado e assinado ou com certificação digital. Enviar (arquivo único) para o email: **residenciaselecao2025@gmail.com**, identificado como **isenção de taxa Edital COREMU R001/2025** e preencher o formulário Google conforme endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc9fNi3XvVrfKrBIGlcmzb2EkP_zqsoMH3oiTR1nalqPJv3dg/viewform?usp=header
- b) **Prestador de Serviço Eleitoral**: requerimento (Anexo I) preenchido e assinado, fotocópia da carteira de identidade (RG), CPF e de documento expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, datado e assinado, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada, os turnos e as datas da eleição/plebiscito ou referendo, conforme item 3.1.e. Enviar (arquivo único) para o email **residenciaselecao2025@gmail.com**, identificado como **isenção de taxa Edital COREMU R001/2025** e preencher o formulário Google conforme endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc9fNi3XvVrfKrBIGlcmzb2EkP_zqsoMH3oiTR1nalqPJv3dg/viewform?usp=header

- 3.3** Não será aceito, em hipótese alguma, a solicitação de isenção fora do prazo estipulado no **subitem 3.2**, ou que não contenha todos os documentos exigidos/comprobatórios, quando for o caso, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.
- 3.4** As informações prestadas no Requerimento de Isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções previstas em lei.
- 3.5** Serão desconsiderados os pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição dos candidatos que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.
- 3.6** Não serão analisados pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7** A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos, com os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, até as **17h do dia 11 de agosto de 2025**.
- 3.8** O candidato cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição tenha sido indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, até às **17 horas do dia 12 de agosto de 2025**, da seguinte maneira:
- a) O candidato inscrito no CadÚnico cujo pedido de isenção tenha sido indeferido, poderá efetuar o seu pedido de recurso no **endereço eletrônico** <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no qual existirá um **link** pra esta categoria



de isenção, devendo seguir as orientações disponibilizadas no momento dessa solicitação.

- b) O candidato doador de sangue ou de medula ou de leite humano ou eleitor convocado que tiver o seu pedido de isenção indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento para o e-mail **residenciaselecao2025@gmail.com**, indicando no campo Assunto “**Recurso indeferimento pedido de isenção - Edital COREMU R001/2025**”. (No recurso, não será aceito inclusão de novos documentos).

3.9 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, até as **17h** do **dia 15 de agosto de 2025**.

3.10 Os candidatos cujos pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição forem DEFERIDOS ou INDEFERIDOS, deverão **OBRIGATORIAMENTE**, preencher eletronicamente os campos indicados na página de Inscrição no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, devendo preencher o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado.

3.10.1. Inscrições para Candidatos concorrentes as Ações Afirmativas: das **08h** do dia **16 de agosto** até às **23h59min** do dia **25 de agosto de 2025**.

3.10.2. Inscrições para Candidatos da Ampla Concorrência: das **08h** do dia **16 de setembro** até às **23h59min** do dia **06 de outubro de 2025**

3.11 Candidatos com pedido de isenção indeferido deverão imprimir a guia de arrecadação bancária e efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição, conforme data impressa na guia de arrecadação.

3.12 Caso o candidato não tenha providenciado a emissão da guia de arrecadação bancária durante o período destinado a inscrição, deverão observar:

3.12.1. Candidatos concorrentes as Ações Afirmativas – imprimir 2ª via da guia de arrecadação bancária e efetuar o pagamento até o dia **26 de agosto de 2025**.

3.12.2. Candidatos de Ampla Concorrência (exclusivo) – imprimir 2ª via da guia de arrecadação bancária e efetuar o pagamento até o dia **07 de outubro de 2025**.

3.13 Os candidatos que se refere o **subitem 3.11 e 3.12** que não efetuarem o recolhimento do valor do preço público de inscrição dentro do prazo estipulado serão automaticamente excluídos da Seleção Pública.

3.14 O candidato cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição foi deferido e que não efetuou sua inscrição no período, conforme **subitem 3.10**, será automaticamente excluído e não poderá participar do processo seletivo.

3.15 O candidato que não enviar toda a documentação exigida no **subitem 3.2** terá automaticamente seu pedido indeferido.

3.16 Não serão aceitos arquivos compartilhados em Google Drive ou compactados, apenas anexados em formato PDF.

3.17 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.18 Não serão aceitas solicitações de mudança de área de pedido de isenção, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da solicitação.

- 3.19 O candidato poderá solicitar isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição apenas para uma área ou especialidade, independente do Edital de Seleção.
- 3.20 **Haverá apenas um único período para solicitação de isenção de taxa de inscrição**, que ocorrerá das 08h do dia **1 de agosto de 2025**, até as 17h do dia **6 de agosto de 2025**, independente da opção de reserva de vagas (ações afirmativas ou ampla concorrência).

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Devido a oferta de reserva de vagas para ações afirmativas, **HAVERÁ 2 (DOIS) PERÍODOS DISTINTOS DE INSCRIÇÕES, a saber:**
- a) **AÇÕES AFIRMATIVAS** – das 08 horas do dia **16 de agosto de 2025** às 23h59min do dia **25 de agosto de 2025**;
 - b) **VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (exclusivamente)** - das 08 horas do dia **16 de setembro de 2025** às 23h59min do dia **06 de outubro de 2025**;
- 4.2. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, opção por isenções e reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 4.3. A inscrição deverá ser efetuada, somente via sistema de inscrição *online*, no endereço eletrônico **<https://sites.uel.br/proppg/inscricoes/>**. Antes de iniciar a inscrição, os documentos exigidos neste Edital deverão ser digitalizados, gerando **um arquivo** para cada documento no formato PDF, com tamanho máximo de **10MB para o currículo, 5MB para o diploma e 1MB para os demais documentos**. O documento digitalizado deve conter todas as páginas (frente e o verso) conforme **O ORIGINAL**, com todas as informações legíveis, caso contrário, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 4.4. É imprescindível o recolhimento do preço público de inscrição correspondente ao valor de R\$ 323,00 (trezentos vinte e três reais) - **conforme instruções contidas na guia de arrecadação bancária e horários das Instituições Financeiras**. A Universidade Estadual de Londrina e o Programa de Residência não se responsabilizam por recolhimento efetuado em banco diferente do indicado na guia.
- 4.5. Para a inscrição **não haverá entrega física de documentação**. O envio será exclusivamente via **sistema online de inscrição, fazendo upload dos documentos digitalizados no momento da inscrição**.
- 4.6. **Não** será aceito, em hipótese alguma, inscrição e envio de documentos fora do prazo e horário estipulados no **subitem 4.1**.
- 4.7. Após o horário de encerramento das inscrições, indicado neste edital, não será mais possível o envio da documentação e a inscrição não será concluída. Portanto, verifique a configuração de seu computador ou celular e faça o ajuste para o horário de Brasília.



- 4.8. Não será possível a alteração ou inclusão de novos documentos após **conclusão da inscrição**.
- 4.9. A Universidade Estadual de Londrina, PROPPG, COREMU ou Secretaria da Residência não se responsabilizam por quaisquer problemas de ordem técnica que acarretem o envio de documentação fora do prazo estabelecido no presente Edital.
- 4.9. **Não serão aceitos arquivos compartilhados em Google Drive ou compactados**, apenas anexados em formato PDF de acordo com as etapas da página da inscrição.

5. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. **O upload deverá ser do documento original DIGITALIZADO e não da cópia ou fotografia.**

5.2. Documentos exigidos para a inscrição:

- a) Cédula de Identidade - frente e verso - **Obrigatório o RG para fins acadêmicos. Não será aceito carteira de habilitação ou qualquer outro como documento comprobatório de identidade;**
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (frente e verso). Quando na Cédula de Identidade não constar o nº do CPF, fica obrigatória a apresentação de cópia legível do mesmo ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, retirado do site da Receita Federal. **Não será aceito carteira de habilitação como documento comprobatório do CPF;**
- c) Documento Militar (M - frente e verso e a parte interna onde consta a digital e assinatura), para os que possuem até 45 anos de idade);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso, sem tarja nem dobras);
- e) Cópia do Diploma do curso de graduação, frente e verso, assinado pelo diplomado quando disponível espaço de assinatura.
- f) Caso o candidato ainda não possua o diploma, deverá apresentar Certificado de conclusão do curso com data de conclusão e a data de colação de grau.
- g) Caso o candidato ainda não possua o Certificado, deverá apresentar atestado que demonstre estar matriculado no último semestre do curso de graduação e **deverá apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório de Conclusão da Graduação, no qual a data de conclusão do curso de graduação (dia/mês/ano) seja anterior ao início do semestre letivo na UEL (28/02/2026).**
- h) O candidato que apresentar documento que não o diploma deve ter ciência de que, **se aprovado no processo seletivo, deverá apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório no qual a data de conclusão do curso de graduação (dia/mês/ano) seja anterior ao início do semestre letivo na UEL (28/02/2026),** sem o qual não poderá efetuar a matrícula e perderá o direito à vaga, sem restituição do valor do preço público de inscrição.
- i) Carteira do Conselho de classe – COREN – para os que já concluíram o curso de graduação em Enfermagem (frente e verso).



- j) Currículo vitae documentado (documento único em PDF)
- k) **Candidatos estrangeiros:** 1. passaporte; 2. diploma de graduação (idioma de origem); 3. tradução juramentada do diploma de graduação; 4. Certidão de Nascimento ou Casamento (idioma de origem); 5. tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento; 6. Cadastro de Pessoa Física - CPF; 7. visto de permanência no país, atualizado ou Registro Nacional Migratório.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição na Seleção Pública, implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprirem.
- 6.2. Devido à oferta de reserva de vagas para ações afirmativas, **HAVERÁ DOIS (02) PERÍODOS DISTINTOS DE INSCRIÇÕES**, a saber:
 - a) **AÇÕES AFIRMATIVAS** – das 08 horas do dia **16 de agosto de 2025** às 23h59min do dia **25 de agosto de 2025**;
 - b) **VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE)** - das 08 horas do dia **16 de setembro de 2025** às 23h59min do dia **06 de outubro de 2025**;
- 6.3. O procedimento de inscrição exige, obrigatoriamente, as seguintes etapas:
 - a) Preenchimento dos dados de inscrição, somente via Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, (**Ações Afirmativas** – das 08 horas do dia **16 de agosto de 2025** às 23h59min do dia **25 de agosto de 2025** e **Vagas de Ampla Concorrência** - das 08 horas do dia **16 de setembro de 2025** às 23h59min do dia **06 de outubro de 2025**;
 - b) Envio, no período de inscrição, via **sistema de inscrição, via upload, em PDF dos documentos digitalizados no momento da inscrição, conforme itens 5 e 6.**
 - c) Impressão da guia de arrecadação bancária.
 - **Ações Afirmativas** até às **23h59min do dia 25 de agosto de 2025**;
 - **Ampla concorrência** até às **23h59min do dia 06 de outubro de 2025**.
 - d) Pagamento da guia de arrecadação bancária:
 - **Ações Afirmativas** até **dia 26 de agosto de 2025**, conforme instruções contidas na própria guia e horários das Instituições Financeiras;
 - **Ampla concorrência** até **dia 07 de outubro de 2025**, conforme instruções contidas na própria guia e horários das Instituições Financeiras;
 - e) Candidatos com opção de reserva de vagas para indígenas ou pessoas com deficiência deverão enviar, no ato da inscrição, em PDF via *upload*, os documentos solicitados nos **subitens 7.12.1 e 7.13.4**.



- 6.4. A inscrição poderá ser efetuada conforme datas e horários constantes no **subitem 6.2**, somente via Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no qual haverá um *link* com o formulário destinado à inscrição, a ser devidamente preenchido pelo candidato. A seguir, o candidato deverá imprimir a guia de arrecadação bancária para o recolhimento do valor do preço público de inscrição.
- 6.5. Caso o candidato não tenha providenciado a emissão da guia de arrecadação bancária até o último dia do seu período de inscrição, poderá fazê-lo (2ª via) até às 23h59min do dia seguinte ao término da inscrição (reserva de vagas ou Ampla concorrência) e efetuar o devido pagamento, conforme instruções contidas na guia de arrecadação bancária na guia de arrecadação bancária.
- 6.6. Serão homologadas as inscrições cujas guias de arrecadação bancária forem pagas dentro dos prazos definidos neste Edital.
- 6.7. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva (amamentação, ledor, prova ampliada, ou outro tratamento diferenciado), deverá solicitá-lo, no momento da sua inscrição, observados os procedimentos constantes dos **subitens 6.27 e 9.25**.
- 6.8. As Provas Objetivas para todas as especialidades e áreas de atuação previstas neste Edital serão realizadas simultaneamente, portanto, o candidato deverá efetuar sua inscrição para apenas 1 (uma) área.
- 6.9. Não serão aceitas solicitações de mudança de especialidade ou área de atuação, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.
- 6.10. Na hipótese de mais de uma inscrição, será mantida a última inscrição paga pelo candidato. Para inscrições pagas no mesmo dia, será considerada a última efetivada no sistema.
- 6.11. O valor do preço público de inscrição será de R\$ 323,00 (trezentos vinte e três reais).
- 6.12. O recolhimento do valor do preço público de inscrição deverá ser efetuado até o dia seguinte do período destinado a inscrição (reserva de vagas ou ampla concorrência), nas instituições financeiras, conforme instruções constantes na guia de arrecadação bancária.
- 6.13. Não haverá isenção do valor do preço público de inscrição, exceto para os candidatos que obtiveram isenção conforme estabelecido no **item 3**.
- 6.14. Antes de efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição, o candidato deve conferir os seus dados pessoais e de inscrição, inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos.
- 6.15. A inscrição somente estará efetivada após o cumprimento das etapas estabelecidas nos **itens 6 e subitem 6.3**, ou seja, preenchimento do formulário de inscrição, confirmação do recolhimento do valor do preço público de inscrição ou confirmação da isenção do valor do preço público de inscrição, não se responsabilizando a Secretaria da Residência ou a COREMU, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor do preço público de inscrição.



- 6.16. Conforme **subitem 6.14**, o candidato deverá certificar-se da especialidade escolhida antes de efetuar sua inscrição, **pois não será permitida, sob nenhuma hipótese, a mudança de área de inscrição, bem como transferência do valor do preço público de inscrição para outra área. O sistema de inscrição não permite nova inscrição na mesma especialidade com o mesmo CPF.**
- 6.17. Durante o período de inscrição, se o candidato desejar alterar a área de inscrição, deverá efetuar nova inscrição, e recolher novo valor do preço público de inscrição correspondente a esta nova inscrição e, neste caso, será mantida apenas a mais recente, conforme **subitem 6.10**.
- 6.18. O candidato que efetuar inscrição na modalidade de Ações Afirmativas e que deixaram de recolher o valor do preço público de inscrição não conseguirá efetuar nova inscrição para a mesma área, sendo permitido somente efetuar a inscrição para outra área/especialidade. **O sistema de inscrição não permite nova inscrição na mesma especialidade com o mesmo CPF.**
- 6.19. Não haverá devolução do valor do preço público de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, exceto em caso de não credenciamento do PRM junto à CNRMS ou pagamento duplo da mesma inscrição. Neste caso, o valor a ser devolvido será realizado com desconto das taxas bancárias.
- 6.20. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.
- 6.21. A relação geral dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas será divulgada por meio de edital específico, no **dia 21 de outubro de 2025**, às **17h**, no endereço eletrônico **<https://sites.uel.br/proppg/inscricoes/>**.
- 6.22. Caberá recurso relativo à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento do valor do preço público de inscrição e que não conste da relação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas, no prazo de 2 (dois) dias contados da data da divulgação da relação geral dos candidatos inscritos no endereço eletrônico **<https://sites.uel.br/proppg/inscricoes/>**. O candidato deverá encaminhar à Secretaria da Residência cópia digitalizada, em documento único, formato PDF, da guia de arrecadação bancária juntamente com o comprovante de pagamento para o e-mail **residenciaselecao2025@gmail.com**.
- 6.23. Após decorridos 2 (dois) dias da publicação da relação das inscrições homologadas, a Secretaria da Residência, a COREMU não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.24. Após a avaliação das solicitações de eventuais recursos, a Secretaria da Residência divulgará no **dia 24 de outubro de 2025**, a partir das **17h**, no site **<https://sites.uel.br/proppg/inscricoes/>**, a relação complementar das inscrições homologadas.



- 6.25. A Secretaria da Residência disponibilizará, a partir das **17h do dia 24 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/inscricoes/> divulgará o Cartão Informativo/Ensalamento do candidato para consulta e impressão, no qual estará indicado o local, o horário e o endereço de realização da prova. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Cartão Informativo por meio de impressão.
- 6.26. Antes de efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos. Não haverá a devolução do valor do preço público de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas.
- 6.27. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá solicitá-lo, por escrito, por via eletrônica, no e-mail residenciaselecao2025@gmail.com, anexando documento (atestado ou laudo médico) que justifique e comprove a necessidade, bem como a ficha de inscrição, até o dia **6 de outubro de 2025**, observado **subitem 4.1** deste Edital. Estes documentos devem ser digitalizados, em documento único, formato PDF e enviados, via e-mail, identificado com: Edital nº COREMU R001/2025 - **Atendimento diferenciado**.
- 6.28. A Secretaria dos Cursos de Residência na área da Saúde do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina disponibilizará, a **partir das 17h do dia 21 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a relação dos candidatos inscritos, por área e ordem alfabética.
- 6.29. **Candidatos Estrangeiros** deverão apresentar documento de identidade (certidão de nascimento) autenticado e traduzido por tradutor juramentado e visto de permanência atualizada.
- 6.30. Os candidatos estrangeiros ou brasileiros que concluíram o curso de graduação no exterior poderão participar do concurso de admissão. Em caso de aprovação, será fornecida ao candidato estrangeiro declaração de aprovação no exame, a ser entregue no COREN/PR. A matrícula será confirmada se o candidato estrangeiro apresentar, em 30 dias após a divulgação do resultado final, licença especial fornecida pelo COREN/PR para o exercício temporário da Enfermagem, ou licença definitiva.
- 6.31. Não é responsabilidade da CORENF, Secretaria da Residência ou da COREMU, promover a inscrição de Enfermeiro com diploma estrangeiro no COREN/PR, ou restituir o valor do preço público de inscrição no caso da impossibilidade de regulamentação no COREN/PR.
- 6.32. São de responsabilidade do candidato os dados preenchidos na Ficha de Inscrição, não podendo haver, correção ou alteração de qualquer dado após o envio e efetivação da inscrição.
- 6.33. Não serão aceitas solicitações de mudança de área de inscrição, bem como, mudança de área no pedido de isenção de taxa, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição e não haverá devolução da taxa de inscrição.

7. DAS RESERVAS DE VAGAS - AÇÕES AFIRMATIVAS

- 7.1. Haverá reserva de vagas para as ações afirmativas, para os Programas de Residência, com 2 (duas) ou mais vagas, conforme **subitem 7.3** desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital e Deliberação – Colegiado LSMRS nº 009/2025 (ANEXO IV).
- 7.2. A reserva de vagas sobre a qual versa o **subitem 7.1** será de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste edital de seleção e será distribuída da seguinte maneira:
- I. 10% (dez por cento) para candidatos negros (pretos e pardos);
 - II. 05% (cinco por cento) para candidatos indígenas;
 - III. 05% (cinco por cento) para candidatos com deficiência (PCD).
- 7.2.1. Na aplicação do percentual da reserva de vagas nas modalidades indígena e PCD, em sendo o resultado com parte decimal, será considerado o inteiro seguinte.
- 7.2.2. Na aplicação do percentual da reserva de vagas na modalidade negros (pretos e pardos), em sendo o resultado com parte decimal igual ou maior a meio, será considerado o inteiro seguinte.
- 7.2.3. Em não havendo número suficiente de inscritos na reserva de vagas distribuídas neste subitem, as vagas serão transferidas para a modalidade universal (ampla concorrência).
- 7.2.4. Ao final do processo seletivo, não havendo o preenchimento das vagas reservadas, estas serão destinadas a ampla concorrência, não havendo transferência entre as modalidades das ações afirmativas.
- 7.2.5. A reserva de vagas, conforme os **subitens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4**, observará o montante total de vagas ofertadas neste edital.
- 7.3. Conforme subitem 7.1 somente haverá reserva de vagas para ações afirmativas para os Programas de Residência, com 2 (duas) ou mais vagas, a saber:

Código	Áreas	Nº de Vagas ofertadas
310	Enfermagem em Cuidados Intensivos do Adulto	03
224	Enfermagem em Gerência de Serviços de Enfermagem	08
360	Enfermagem em Infectologia	02
221	Enfermagem em Saúde da Criança	04
461	Enfermagem em Saúde Mental	02
382	Enfermagem Obstétrica	08
220	Enfermagem Perioperatória	04
311	Enfermagem em Urgências e Emergências	03

- 7.4. Fica assegurada ao menos 01 (uma) vaga para candidatos em ampla concorrência por especialidade de residência



- 7.5. O total de vagas ofertadas na seleção das residências pelo sistema universal (ampla concorrência) será disputado por todos os candidatos inscritos, inclusive pelos optantes pela reserva de vagas.
- 7.6. Para se inscrever nas vagas de ampla concorrência ou em uma das modalidades de reserva de vagas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> e indicar, no momento da inscrição, em campo específico, a sua opção.
- 7.7. O candidato que optar pela modalidade de reserva de vagas para pessoa indígena ou com deficiência deverá anexar a documentação, conforme **subitens 7.12.1** ou **7.13.4**, no momento da inscrição, via **upload**, em um único arquivo em PDF.
- 7.8. Os candidatos às modalidades de reserva de vagas, negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência, participarão do Processo Seletivo em **igualdade de condições com os demais candidatos** no que concerne aos critérios de inscrição, aprovação na primeira fase e classificação, devendo cumprir as exigências e normas deste certame, inclusive os procedimentos previstos nos **itens 4, 5, 6, 8 e 9**, e de outros que forem publicados, caso contrário, não terão direito às prerrogativas asseguradas neste Edital.
- 7.9. Inexistindo candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas, para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência, ou, não havendo candidatos aprovados, as vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados e classificados nas vagas para ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 7.10. O candidato que optar pela reserva de vagas, conforme o edital resultado das ações afirmativas que será publicado no dia **11 de setembro de 2025**, concorrerá à(s) vaga(s) disponível(is) para a modalidade de vaga escolhida e, também, para ampla concorrência, conforme sua pontuação final obtida.

7.11 CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

- 7.11.1. Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá indicar, no momento da inscrição, em campo específico da ficha de inscrição, a sua autodeclaração, identificando-se como pertencendo à raça etnia negra (preto ou pardo). Ao declarar a opção de concorrer às vagas desta modalidade, o candidato estará automaticamente se declarando negro (preto ou pardo), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 7.11.2. Considera-se negro (preto ou pardo) o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos (de aparência) que o identifiquem como pertencente ao grupo étnico-racial negros (pretos e pardos). Enquadra-se nessa opção somente o candidato pertencente ao grupo racial negro (pretos e pardos), sendo importante ressaltar que a ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese para efeito de deferimento da inscrição.



- 7.11.3. Os candidatos inscritos como negros (**pretos e pardos**) deverão se submeter à entrevista presencial, realizada por Comissão de Heteroidentificação, para avaliação de suas características fenotípicas.
- 7.11.4. A Comissão de Heteroidentificação realizará as **entrevistas**, de **modo presencial**, com início às **8h30min** do dia **3 de setembro de 2025**, no LABESC - Laboratório Escola de Pós-Graduação, Campus Universitário - UEL (Estacionamento da Biblioteca Central, ao lado do Banco do Brasil), na cidade de Londrina-PR.
- 7.11.4.1. Se o número de candidatos inscritos para esta categoria exigir, a Comissão de Heteroidentificação poderá abrir agenda para o dia 04 de setembro de 2025.
- 7.11.5. O candidato a esta modalidade deverá realizar o agendamento no portal do estudante, no endereço eletrônico <https://sistemas.uel.br/portaldepos/>, em **“Agendamento Entrevista Heteroidentificação”**, somente após o recolhimento do valor do preço público de inscrição.
- 7.11.5.1. Não haverá segunda chamada para a entrevista de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.
- 7.11.5.2. O candidato que não comparecer à entrevista, automaticamente, terá sua inscrição migrada às vagas por ampla concorrência.
- 7.11.6. Durante a entrevista de heteroidentificação o candidato será fotografado para fins de análise de eventuais recursos e compor o banco de dados da Comissão de Heteroidentificação.
- 7.11.7. Para candidatos que já tenham sido entrevistados pela Comissão de Heteroidentificação na Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferidos ou indeferidos, serão dispensados de nova entrevista e será mantido o resultado da primeira avaliação, **exceto** candidatos matriculados por meio de ação judicial ou por autodeclaração sem avaliação da Comissão de Heteroidentificação.
- 7.11.8. O resultado da análise das entrevistas dos candidatos negros (pretos e pardos), deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das 17h do dia **8 de setembro de 2025**, onde o candidato será identificado pelo número de CPF ou RG ou número de inscrição e área escolhida.
- 7.11.9. O candidato com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 9 de setembro de 2025**, até as 17h, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail pgcotasnegros@uel.br.
- 7.11.10. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 11 de setembro de 2025**.
- 7.11.11. Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.
- 7.11.12. O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida pela comissão de heteroidentificação na modalidade de reserva para pessoas autodeclaradas pretas e pardas, estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.



- 7.11.13. O candidato deferido nesta modalidade participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.
- 7.11.14. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada para candidatos negros (pretos e pardos), ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 7.11.15. Os candidatos negros (pretos e pardos), aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.12. CANDIDATOS INDÍGENAS

- 7.12.1 O candidato que se inscrever requerendo uso de vaga nesta modalidade deverá anexar, no momento da inscrição, via *upload* em PDF, o Termo de Autodeclaração (elaborado pelo próprio candidato) e a declaração de seu pertencimento étnico e comunitário emitida por liderança indígena de sua comunidade ou pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).
- 7.12.1.1. A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade.
- 7.12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a essa modalidade o preenchimento do Formulário de Inscrição, bem fazer *upload* dos documentos conforme item 7.12.1.
- 7.12.3 Haverá uma única Comissão de Homologação da documentação, responsável por atender a todos os Cursos de Residência, contando com a participação da Comissão Universidade para os Índios, representante de Caciques de Terras Indígenas do Paraná e representante de Organizações Indígenas do Paraná.
- 7.12.4 No caso dos candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Homologação de reserva de vagas da Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferido ou indeferido, o envio das declarações no momento da inscrição é OPCIONAL.
- 7.12.5 O resultado da análise das inscrições dos candidatos indígenas, deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 8 de setembro de 2025**, onde o candidato será identificado pelo número de CPF ou RG ou número de inscrição e a área escolhida.
- 7.12.6 O candidato com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 9 de setembro de 2025**, até às 17h, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail pgcotasind@uel.br.
- 7.12.7 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 11 de setembro de 2025**.



- 7.12.8 Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.
- 7.12.9 O candidato indígena que não atender aos dispositivos mencionados no **subitem 7.12.1** deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato por ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 7.12.10 Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para as ações afirmativas indígenas, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.
- 7.12.11 O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida pela comissão de homologação na modalidade de reserva para indígenas, estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 7.12.12 Inexistindo candidatos inscritos às vagas reservada para candidatos indígenas, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 7.12.13 Os candidatos indígenas, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.13 CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 7.13.1 Os candidatos às vagas reservadas às pessoas na condição de deficiência deverão apresentar no ato da inscrição laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade, emitido em observância ao Decreto Federal nº 5296/2004, a Lei Federal nº 13.146/2015, ao Decreto Federal nº 10.654/2021 e a Lei Federal nº 12.764/12 ou a legislação vigente à época.
- 7.13.2 A pessoa com deficiência poderá se inscrever nesta modalidade de reserva de vagas e deverá, no momento da inscrição, enviar, via *upload* em PDF, o **laudo médico**, atestando a condição característica desta modalidade.
- 7.13.3 Ao efetuar a inscrição como pessoa com deficiência, o candidato aceita as regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins legais, que deverá enviar o laudo médico no ato da inscrição, via *upload*, em PDF.
- 7.13.4 O LAUDO MÉDICO enviado no ato da inscrição, conforme **subitem 7.13.1**, deverá conter as seguintes especificações:
- a) nome completo do candidato;
 - b) espécie e o grau ou nível da deficiência e sua provável causa, o código da Classificação Internacional de Funcionalidade, incapacidade e Saúde (CIF) e/ou da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), nome completo, assinatura e o nº do registro no CRM do médico responsável pela emissão do laudo, sem grau de parentesco com o candidato;
- 7.13.5 É de responsabilidade do candidato verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades



necessárias na especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação por comissão de Homologação da Instituição, que terá acesso aos documentos encaminhados pelo candidato.

- 7.13.6 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada também durante o período da residência. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá seu desligamento do Programa de Residência.
- 7.13.7 A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 7.13.8 A Comissão de Homologação com integrantes do Núcleo de Acessibilidade da UEL, profissionais da saúde e assistência social, que será responsável pela análise do laudo médico enviado no momento da inscrição, e emissão do parecer deferido ou indeferido.
- 7.13.9 Para candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Homologação de reserva de vagas da Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferido ou indeferido, o envio do laudo médico no momento da inscrição é OPCIONAL.
- 7.13.10 O resultado da análise das inscrições dos candidatos à reserva de vagas para pessoas com deficiência, deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das 17h do dia **8 de setembro de 2025**.
- 7.13.11 O candidato com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 9 de setembro de 2025**, até as 17h, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail pgcotasdef@uel.br.
- 7.13.12 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 11 de setembro de 2025**.
- 7.13.13 Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.
- 7.13.14 O candidato com requerimento de inscrição por reserva de vagas para esta modalidade indeferido estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 7.13.15 O candidato deferido nesta modalidade participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.
- 7.13.16 Não será permitida a intervenção e terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo pela equipe designada pela coordenação do processo seletivo, no dia da realização das provas e com a finalidade de auxiliar o candidato com deficiência, conforme estabelecido nos **subitens 6.27 e 9.25**.
- 7.13.17 O candidato inscrito à vaga de pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e, posteriormente,



na lista de classificação final.

- 7.13.18 Os candidatos com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.13.19 O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida pela comissão de homologação na modalidade de reserva para pessoas com deficiência, estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 7.13.20 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada para de pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7.14 DO MÉTODO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.14.1 As vagas reservadas para as ações afirmativas serão distribuídas por um modelo matemático, baseado, exclusivamente, nos critérios estabelecidos no Art. 12 da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 009/2025 (ANEXO IV).

- I. quantidade de vagas total em cada especialidade;
- II. quantidade de candidatos inscritos indígenas homologados em cada especialidade;
- III. quantidade de candidatos inscritos PCDs homologados em cada especialidade;
- IV. quantidade de candidatos inscritos negros (pretos/pardos) homologados em cada especialidade.
- V. O sorteio público de forma a enumerar as áreas/especialidades partícipes, de que trata o subitem I do Art. 12 da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 009/2025 (ANEXO IV), com o objetivo de ser utilizado como critério de eventual desempate na decisão da distribuição das reservas pelas áreas/especialidades que tiveram o mesmo número de inscritos, será realizado no dia 31/07/2025 às 09 horas, no LABTED, Campus Universitário - UEL, com transmissão ao vivo pelo link: <https://www.youtube.com/watch?v=er0q8CBHI6A>.

7.14.2. O modelo matemático distribuirá as reservas em 9 (nove) etapas operacionalizadas sequencialmente, a saber:

- I. reserva linear, modalidade indígena;
- II. reserva linear, modalidade PCD;
- III. reserva linear, modalidade negros (pretos/pardos);
- IV. reserva por demanda, modalidade indígena;
- V. reserva por demanda, modalidade PCD;
- VI. reserva por demanda, modalidade negros (pretos/pardos);
- VII. reserva por ordem, modalidade indígena;
- VIII. reserva por ordem, modalidade PCD;
- IX. reserva por ordem, modalidade negros (pretos/pardos);



- 7.14.2.1. As reservas de vagas realizadas em cada etapa somam-se às reservas realizadas na etapa anterior.
- 7.14.2.2. Finalizadas as 9 (nove) etapas de distribuição e, ainda existindo vagas a reservar, repetir-se-ão as etapas VII, VIII e IX, nesta ordem e tantas vezes quantas forem necessárias, até o limite disposto no item 4.2. e **subitens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4.**
- 7.14.2.3. A descrição das reservas de vagas Linear, por demanda e por ordem estão descritas nos Artigos 14, 15, 16, 17 e 18 da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 09/2025 (ANEXO IV).
- 7.14.2.4. A reserva de vagas, conforme subitem 7.14.2, não ultrapassará o percentual disposto no item 7.2. do Edital, considerando o montante global de vagas ofertadas no Edital.
- 7.14.3. O modelo matemático que distribuirá as reservas, encontra-se descritos na seção I da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 009/2025 (ANEXO VI).
- 7.14.4. No dia **08 de setembro de 2025**, após às 17 horas, será publicada a homologação dos pedidos de ações afirmativas, nas modalidades negros (pretos e pardos), Indígenas e PCDs.
- 7.14.5. No dia **12 de setembro de 2025**, após as 17 horas, será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, o resultado da aplicação do modelo matemático (algoritmo) descrito na Deliberação – Colegiado LSMRS nº 009/2025, com o número de vagas para o processo seletivo/2026, com a definição das vagas que serão ofertadas para **Ampla Concorrência (AC), Negros (Pretos/Pardos), (PP), Indígenas (I) e Pessoas com Deficiência (PCD).**

7.15 DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 7.15.1. A classificação final dos candidatos aprovados na Seleção Pública será divulgada às 17h do **dia 15 de dezembro de 2025** e será ordenada por especialidade, de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente e por modalidade de reserva de vagas ou ampla concorrência.
- 7.15.2. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas, integrarão Lista de Suplentes, por especialidade e por opção escolha de reserva -ação afirmativa/ampla concorrência, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.
- 7.15.3 Cada convocação deverá ser composta na seguinte ordem, por:
- I. Candidatos classificados nas vagas da ampla concorrência até o total de vagas destinadas a esta modalidade;
 - II. Candidatos classificados nas vagas a pessoas com deficiência até o total de vagas destinadas a esta modalidade, exceto os convocados no item I;
 - III. Candidatos classificados nas vagas de pessoas negras (pretas e pardas) até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no item I;



- IV. Candidatos classificados nas vagas de indígenas, até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no item I;
 - V. Havendo desistência na ampla concorrência, a vaga será preenchida de acordo com a classificação final por notas, independente da modalidade.
 - VI. Havendo desistência em qualquer das modalidades de reserva de vagas das ações afirmativas, esta será preenchida por candidato da mesma reserva de vaga e na ausência de candidatos, nessa modalidade, a vaga será preenchida por candidatos da ampla concorrência.
- 7.15.4. No caso de aprovação do candidato de ação afirmativa dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, a vaga reservada a ação afirmativa a que ele se candidatou será destinada para o próximo candidato da ação afirmativa daquela modalidade, exclusivamente, dentro da própria especialidade.
- 7.15.5. Em não havendo candidatos aprovados dentro da respectiva reserva de vaga, esta será revertida à ampla concorrência, não havendo transferência de vaga entre as modalidades de reserva de vaga.
- 7.15.6. A UEL poderá, a qualquer tempo, invalidar/cancelar a matrícula dos candidatos, caso seja verificada falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados.
- Parágrafo único:** Em caso de invalidação/cancelamento da matrícula dos candidatos aprovados nas reservas de vagas, não se alterará a distribuição das reservas realizada de acordo com o método previsto no Capítulo III da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 009/2025 (ANEXO IV).
- 7.15.7. O cálculo do algoritmo será realizado com base no Edital de homologação das inscrições dos candidatos nas ações afirmativas, não sendo reaplicado em função de qualquer alteração nas inscrições dos candidatos das ações afirmativas, independente dos motivos extemporâneos à publicação do memorial de cálculo.
- 7.15.8. O descumprimento de quaisquer das instruções previstas nesse Edital de seleção para as Residências implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- 7.15.9. Os princípios dispostos nas etapas de I a VI do algoritmo de distribuição estão expressos em linguagem matemática no Anexo da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 009/2025 (ANEXO IV).
- 7.15.10. Em não havendo preenchimento das vagas de residência, independente da modalidade ampla concorrência ou reserva de vagas, poderá ser realizada a reoferta por meio de Edital de vagas remanescentes, destinando-se as vagas à ampla concorrência.
- 7.15.11. **O candidato deve escolher com atenção a sua modalidade de vaga no ato de inscrição, pois não será aceito pedido alteração da opção escolhida.**

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção constará das seguintes fases:

1ª Fase - Prova objetiva (classificatória);

2ª Fase - Análise de *Curriculum vitae* documentado;

8.2. As fases terão os seguintes pesos na contagem geral dos pontos:

- Prova objetiva..... 8,0
- Análise de *Curriculum vitae* documentado 2,0

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Londrina, **no dia 02 de novembro de 2025, domingo, com início as 14h** em local a ser divulgado no ensalamento no site <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> em **24 de outubro de 2024**.

9.2. A prova objetiva terá caráter classificatório, e será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), de conhecimentos gerais de enfermagem, com a bibliografia básica sugerida no ANEXO III.

9.3. A prova objetiva poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 8 (oito).

9.4. As questões desta prova serão fundamentadas nas matrizes curriculares oferecidas pelos Cursos de Enfermagem reconhecidos oficialmente pelo órgão competente.

9.5. A prova objetiva terá duração de **3h00 (três horas)**, incluindo o tempo para o preenchimento da Folha de Resposta.

9.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência necessária, obrigatoriamente munido de lápis, borracha, caneta esferográfica transparente, com tinta azul ou preta, uso de máscara é opcional, documento original de identificação, observado os **subitens 9.7, 9.8, 9.9 e 9.10** deste Edital.

9.7. O acesso aos locais de realização da prova será aberto com 40 minutos de antecedência do horário destinado para o início da prova e será fechado exatamente no horário determinado para o início da prova, estando impedido de ingressar por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

9.8. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos em **via original impresso em papel, com foto e em bom estado de conservação**, conforme abaixo:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
- d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
- e) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;



- f) Carteira de trabalho com foto.
- 9.9. Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e que não estejam impressos em papel.
- 9.10. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade, bem como, identificação em meio eletrônico ou digital.
- 9.11. Não será aplicada a Prova Objetiva ou outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horários diferentes dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases desta Seleção.
- 9.12. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 9.13. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (telefone celular, *notebook*, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da Seleção). Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligar os mesmos e colocá-los sob a carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 9.14. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- 9.15. O não comparecimento do candidato à prova objetiva implicará a sua eliminação da Seleção.
- 9.16. O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como, aquele que descumprir o disposto nos **subitens 9.7, 9.8 e 9.9** deste Edital, será excluído da Seleção.
- 9.17. O controle do tempo de aplicação da Prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 9.18. É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova no horário estipulado nos **subitens 9.1 e 9.7**, para início da realização da prova objetiva, bem como, observar o tempo destinado à realização da prova e o preenchimento da Folha Resposta, no prazo previsto no **subitem 9.5**.
- 9.19. As respostas às questões objetivas serão transcritas para a Folha-Resposta com caneta esferográfica transparente, com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 9.20. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.



- 9.21. O candidato é responsável pelo correto preenchimento da Folha Resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha, salvo em caso de defeito de impressão.
- 9.22. O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após transcorridas 2h do início da prova objetiva, devendo, antes de se retirar da sala, entregar aos aplicadores a Folha Resposta. O candidato que se ausentar da sala com a Folha Resposta, será eliminado da seleção.
- 9.23. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.
- 9.24. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se da sala, a não ser em caso especial e desde que, acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.
- 9.25. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 9.26. Visando preservar a segurança e a credibilidade da Seleção, todos os candidatos inscritos poderão ser identificados por coleta da impressão digital, por ocasião da realização da prova.
- 9.27. Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização da prova. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, ficando a CORENF, COREMU e Secretaria da Residência isentas de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.
- 9.28. Os cadernos de questões serão devolvidos pelos fiscais aos candidatos, ao término de sua prova e a entrega da Folha de resposta e após transcorridas 2h de prova.
- 9.29. Para cada área/especialidade, serão classificados para a segunda fase (Análise de Currículo), o número de candidatos por vaga, conforme quadro a seguir, **dentre aqueles que obtiverem as maiores pontuações em cada área**. No caso de empate entre os últimos colocados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite estipulado. Os candidatos serão convocados por área e em ordem alfabética.

Área	Número de candidatos que serão convocados/vaga
Cuidados Intensivos do Adulto	3
Gerência de Serviços de Enfermagem	3
Infectologia	3
Saúde da Criança	3
Obstétrica	3
Perioperatória	3
Saúde Mental	4
Urgência e Emergência	3



- 9.30. No dia 02 de novembro de 2025, a partir das 19h00, no site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, será divulgado o gabarito oficial provisório da prova objetiva.
- 9.31. No dia 14 de novembro de 2025, até as 17h, serão divulgados por meio do site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, o gabarito oficial da prova objetiva e a nota oficial da Prova Objetiva. O candidato deverá acessar o site eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número inscrição e do CPF. **O candidato terá acesso somente à sua nota.**
- 9.32. No dia 14 de novembro de 2025, até as 17h, por meio do site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, será divulgada a lista de candidatos classificados para a segunda fase, por área e em ordem alfabética.

10. CURRICULUM VITAE DOCUMENTADO

10.1. O *Curriculum vitae* documentado deverá ser composto por três partes:

1. Dados descritivos sobre identificação pessoal, trajetória acadêmica, profissional e demais atividades listadas no **QUADRO 1** (ANEXO II);
- b) Comprovantes dos documentos pessoais, acadêmicos e profissionais e outras atividades especificadas no **QUADRO 1** (ANEXO II), em papel timbrado da instituição emissora, devidamente assinado.
- c) Quadro 1 (ANEXO II) com a autopontuação do candidato.

Obs.: 1. O currículo deve estar organizado na sequência dos critérios de análise constantes no **QUADRO 1** (ANEXO II), com foto. Não serão admitidos documentos que não estejam afixados no *Curriculum vitae* documentado.

2. Os documentos do currículo não necessitam de autenticação.

10.2. Os candidatos que não concluíram o Curso de Graduação em Enfermagem só terão seus currículos analisados e pontuados se apresentarem a Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela Instituição de Ensino Superior, com previsão de data de conclusão do curso de graduação anterior à data da matrícula.

10.3. O Currículo deve ser digitalizado, no **formato PDF** em **documento único**, com tamanho máximo de 10 MB, **fazendo upload**, no sistema de inscrição *online*, de acordo com a opção de modalidade de vaga:

- Ações Afirmativas - do dia 16 de agosto até as **23h59min** do dia **25 de agosto de 2025**.
- Ampla Concorrência - do dia 16 de setembro até as **23h59min** do dia **06 de outubro de 2025**.

10.4. O Currículo digitalizado deverá ser **enviado, via upload no sistema de inscrição**, em **arquivo único**, formato PDF, tamanho máximo de 10 MB.

10.5. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após o envio do Currículo na data e horário estipulado nos **subitens 10.3** deste Edital.

- 10.6.** Receberá a pontuação 0,0 (zero) na avaliação de *Curriculum Vitae* o candidato que não enviar os documentos na forma e no prazo estipulado nos **itens 10.1 e 10.4** deste Edital.
- 10.7.** Cada item do *Curriculum Vitae*, somente será pontuado, quando devidamente documentado, ou seja, todos os itens devem estar devidamente comprovados. Todas as informações constantes no currículo, bem como os documentos comprobatórios deverão ser ordenados conforme o roteiro para apresentação do *Curriculum Vitae* e documentos comprobatórios (ANEXO III).
- 10.8.** A nota do *Curriculum Vitae* poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 2 (dois), conforme estipulado no **subitem 8.2**.
- 10.9.** A prova de análise de *Curriculum vitae* documentado será realizada a todos os candidatos classificados na Prova Objetiva e convocados para a segunda fase, conforme **subitem 9.29** e terá caráter classificatório.
- 10.10.** No dia **03 de dezembro de 2025, após as 17h**, serão divulgados por meio do site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a nota final provisória da análise do currículo e entrevista. O candidato deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado acima, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número inscrição e do CPF. **O candidato terá acesso somente à sua nota.**

11. RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1.** A nota final será composta da seguinte forma:

$$NF = \frac{NA \times 8 + NC \times 2}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final

NA = Nota da prova objetiva

NC = Nota da análise do *Curriculum vitae* documentado

- 11.2.** Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência o candidato que tiver:
- a) Primeiro: maior pontuação na prova objetiva;
 - b) Segundo: maior pontuação na análise do *Curriculum vitae* documentado;
 - c) Terceiro: maior idade.
- 11.3** O resultado final, pontuação provisória, com o resultado da Prova de Análise de *Curriculum vitae* documentado será divulgado no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, **após às 17h do dia 03 de dezembro de 2025**. O candidato deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF.



- 11.4** Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) e que tenham participado de todas as etapas do concurso, conforme previsto neste Edital.
- 11.5** Os candidatos terão acesso somente às suas notas, individualmente e necessitam acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, selecionar Especialização - Residência em Enfermagem, área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF.
- 11.6** Não será fornecida declaração de notas obtidas pelos candidatos, bem como, declaração para os aprovados na 1ª Fase do concurso (prova objetiva).
- 11.7** No dia **15 de dezembro de 2025, após as 17h**, será divulgado edital de **Homologação da pontuação final definitiva**. Este resultado poderá ser obtido através da Internet, no seguinte endereço: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>. O candidato deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. **O candidato terá acesso apenas à sua nota.**
- 11.8** No dia **15 de dezembro de 2025, após as 17h**, será divulgado edital de **1ª convocação** dos candidatos aprovados e classificados para a matrícula via WEB, conforme número de vagas. Este resultado poderá ser obtido através da Internet, no seguinte endereço: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** No dia **02 de novembro de 2025, até as 19h**, no site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, será divulgado o gabarito oficial provisório da Prova Objetiva.
- 12.2.** O resultado da pontuação provisória da Análise de *Curriculum vitae* será divulgado no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, **após as 17h, do dia 03 de dezembro de 2025.**
- 12.3.** A partir da divulgação do gabarito provisório da Prova Objetiva e da análise do currículo, o candidato terá os prazos abaixo para interpor recurso, utilizando-se do formulário específico que estará disponível na Internet no seguinte endereço: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, da seguinte forma:
- Prova Objetiva - dias 03 e 04 de novembro de 2025 até às 23h59min – no site** - preencher o formulário, salvar e enviar no sistema.
 - Análise de Currículo – dias 4 e 5 de dezembro de 2025 até às 23h59min** - preencher o formulário da análise do currículo, apresentar a fundamentação do recurso em cada item. O formulário deve ser impresso, assinado, digitalizado e enviado, em **arquivo único**, formato PDF, por via eletrônica, para o e-mail: residenciaselecao2025@gmail.com. Não serão aceitos novos comprovantes. Identificar como assunto: Edital COREMU R001/2025 - Recurso Currículo.

- 12.4.** Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver de acordo com o **subitem 12.3**, devidamente fundamentado, ou for apresentado fora do prazo.
- 12.5.** Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.
- 12.6.** Os recursos referentes à Prova Objetiva serão apreciados pela Comissão Organizadora do concurso. O resultado dos recursos da Prova Objetiva será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos a serem publicado no site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **14 de novembro de 2025**. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente nos autos do processo, na secretaria dos Cursos de Residência na área da Saúde pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da homologação do resultado.
- 12.7.** Os pontos relativos às questões objetivas, que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (a, b, c, d, e), os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.
- 12.8.** Os recursos da Análise de *Curriculum vitae* documentado serão apreciados pela Comissão organizadora do Processo Seletivo. O resultado dos recursos será dado a conhecer, individualmente, mediante publicação no site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, após 17h do dia **15 de dezembro de 2025**. O candidato deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente nos autos do processo, na secretaria dos Cursos de Residência na área da Saúde/CORENF pelo prazo de 10 dias a contar da publicação.
- 12.9.** Os recursos da prova objetiva e da análise de currículo serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 12.10.** Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.
- 12.11.** A partir da divulgação das notas finais provisórias, que ocorrerá por meio do site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> dia **3 de dezembro de 2025**, o candidato terá o prazo abaixo para interpor recurso: **Nota Final - dias 4 e 5 de dezembro de 2025 até as 23h59min**. O candidato deverá formular documento, expondo com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas pelo motivo da discordância da nota final provisória publicada. O documento deverá ser impresso, assinado, digitalizado e enviado, em **arquivo único**, em PDF, por via eletrônica, para o e-mail: residenciaselecao2025@gmail.com. Este e-mail deve ter como assunto: Edital COREMU R001/2025 – Recurso Nota Final.

13. DA MATRÍCULA NO PORTAL DO ESTUDANTE - VIA WEB

- 13.1.** A matrícula - **1ª Convocação** - será realizada via Internet, exclusivamente, no portal do estudante, **no período de 2 a 5 de fevereiro de 2026**, por meio do site da Instituição: sistemas.uel.br/portaldepos/.



13.2 O candidato aprovado e classificado terá que, primeiramente, cadastrar-se (em “Cadastro”) para ter acesso ao Portal do Estudante de Pós-Graduação, para, em seguida, realizar a matrícula.

13.3 Sobre o cadastro:

13.3.1 Para quem **já tem cadastro no Portal do Estudante de Pós-Graduação** basta clicar em ENTRAR (canto superior direito da tela) e informar o novo número de matrícula e a senha de acesso que já possui; caso tenha se esquecido da senha, clique “Esqueceu sua senha?” para recuperá-la;

13.3.2 Para quem **não tem cadastro no Portal do Estudante** deverá acessar o endereço e clicar no link da barra de menu “Cadastro”. Ao finalizar o cadastro o candidato aprovado receberá no e-mail cadastrado o número de matrícula e a senha. Para confirmar a matrícula, **retornar** ao Portal e preencher os campos NÚMERO DE MATRÍCULA e SENHA recebida por e-mail;

13.3.3 É obrigatória a realização da matrícula, via internet, no Portal do Estudante (**sistemas.uel.br/portaldepos/**), assim como o *upload* dos documentos, caso haja alguma pendência.

13.4 A não confirmação da matrícula, bem como a inclusão dos documentos solicitados dentro do prazo implicará na perda da vaga.

14. DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

14.1. Os documentos já inseridos para a inscrição dos candidatos, já estão armazenados no sistema acadêmico de Pós-Graduação, serão os mesmos exigidos para a confirmação da matrícula no portal do estudante, sendo necessários apenas, completar com os documentos que são exigidos para a matrícula;

14.2. Haverá necessidade de *upload* apenas de documentação pendente, ou que não foi anexada no momento da inscrição, pois são obrigatórios apenas para os candidatos aprovados, que irão efetuar a matrícula, **no período de 2 a 5 de fevereiro de 2025**, a saber:

- a) Cópia Diploma, certificado ou atestado de graduação, com data de término do curso em Enfermagem até o dia **28/02/2026**;
- b) Atestado ou certificado de graduação no momento da inscrição, que estavam frequentando o último ano do curso de Enfermagem, deverão realizar *upload* do atestado de conclusão do curso de graduação em Enfermagem até o dia **28/02/2026**, e deverão realizar *upload* do Diploma de graduação no ato da matrícula tão logo inicie o semestre letivo;
- c) Inserir foto 3 x 4, fundo branco – **enviar o arquivo por meio do Portal do Estudante de Pós-Graduação**, conforme instrução no Portal, no **período de 2 a 5 de fevereiro de 2026**. Inserir foto de boa qualidade pois a mesma será utilizada para a confecção do crachá;
- d) Cédula de Identidade de Enfermeiro ou comprovante de inscrição no COREN;



- e) Comprovante de inscrição no INSS (PIS ou PASEP ou NIT); - **OBRIGATÓRIO**;
 - f) Documento contendo o número da conta bancária (conta corrente individual) em agência do Banco do Brasil, - **OBRIGATÓRIO** (Exceto Residentes de Enfermagem Obstétrica que devem apresentar conta corrente individual em um dos seguintes bancos: Santander ou Bradesco)
 - g) **Candidatos** estrangeiros deverão estar com os seguintes documentos completos: **1.** passaporte; **2.** diploma de graduação (idioma de origem); **3.** tradução juramentada do diploma de graduação; **4.** Certidão de Nascimento ou Casamento (idioma de origem); **5.** tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento; **6.** CPF; **7.** visto de permanência no país, atualizado ou RNM (Registro Nacional Migratório).
 - h) Carteira ou Cartão de Vacinação constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: **COVID-19, Hepatite B; dT (Dupla tipo adulto)** – Difteria e Tétano; **Febre Amarela e Tríplice Viral** – sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);
 - i) Fichas de identificação do residente, preenchida e com foto;
 - j) Inquérito de vacinas;
 - k) Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES – Preenchida e assinada;
 - l) Termo/Compromisso de matrícula devidamente preenchido e assinado.
- 14.3** Os candidatos aprovados com diploma do curso de Enfermagem cursado em faculdade estrangeira, obrigatoriamente, deverá, fazer *upload* do diploma reconhecido no Brasil e do Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- 14.4** Diplomas digitais deverão constar código verificador, QR code ou mecanismos que possibilite comprovar sua autenticidade.
- 14.5** Situações atípicas referentes ao *upload* do diploma do curso de graduação serão analisadas individualmente pela Coordenação do processo seletivo.
- 14.6** A não realização da matrícula via Internet, *upload* de todos os documentos exigidos no sistema acadêmico, incluindo Conta corrente do Banco do Brasil e comprovante de inscrição no INSS e o não inserção dos documentos no sistema de matrícula nos prazos estipulados nos **subitens 14.1 e 14.2** implicarão a perda da vaga pelo candidato.
- 14.7** O candidato deverá inserir via *upload*, obrigatoriamente, até o dia **30 de maio de 2026**, no sistema acadêmico cópia da Cédula de Identidade do Enfermeiro, expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem - Regional Paraná.
- 14.8** O Edital da **2ª convocação** dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppq/residencias/>, no dia **10 de fevereiro de 2026**, até as **18h**.
- 14.9** Os candidatos integrantes da **2ª convocação** deverão realizar a matrícula via Internet conforme **itens 13 e 14**, nos dias **11 e 12 de fevereiro de 2026**, até as



23h59min, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no Banco do Brasil e de inscrição no INSS/PIS/PASEP.

- 14.10 O Edital da **3ª convocação** dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **13 de fevereiro de 2026, após as 18h**.
- 14.11 Os candidatos integrantes da **3ª convocação** deverão realizar a matrícula via Internet conforme **itens 13 e 14**, no dia **19 de fevereiro de 2026, até as 23h59min**, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no Banco do Brasil e de inscrição no INSS/PIS/PASEP.
- 14.12 O Edital da **4ª convocação** dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **20 de fevereiro de 2026, após as 14h**.
- 14.13 Os candidatos integrantes da **4ª convocação** deverão realizar a matrícula via Internet conforme **itens 13 e 14**, no dia **23 de fevereiro de 2026, até as 23h59min**, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no Banco do Brasil e de inscrição no INSS.
- 14.14 Na hipótese de restarem vagas nas várias especialidades, a Secretaria da Residência - CORENF/HU fará novas convocações, observada a ordem de classificação e opção de reserva de vagas, via *e-mail*, *whatsapp* ou via telefone, a partir das **14h** do dia **24 de fevereiro de 2026**. Portanto, na ficha de inscrição, o candidato deverá informar número de telefone para contato, bem como o endereço de *e-mail*.
- 14.15 O candidato convocado para ocupar vaga de desistência terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de sua convocação via telefone ou *e-mail*, para efetuar a sua matrícula, sob pena de perdê-la, observados os procedimentos para a matrícula constantes nos **itens 13 e 14**. A convocação feita por telefone deverá ser certificada pela Secretaria da Residência HU - CORENF, no processo de Seleção.
- 14.16 Os candidatos classificados, conforme limite de vagas, porém, impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar por meio de requerimento dirigido a Secretaria dos Cursos de Residência na Área da Saúde, localizada no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.
- 14.17 O reingresso do residente dar-se-á mediante requerimento dirigido à CORENF, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início do Programa.
- 14.18 Somente serão convocados, candidatos decorrentes de desistência, até 30 (trinta) dias após início do curso de Residência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

- 14.19 Após a convocação de todos os aprovados, restando vaga, a CORENF poderá convocar, via edital, se desejar, os candidatos da área correspondente, que fizeram a prova objetiva e que obtiveram nota de classificação, porém, não convocados para a segunda fase, para a continuidade do processo de seleção, ou seja, a realização da Análise do *Curriculum vitae*.
- 14.20 Os candidatos a **Residência de Enfermagem Obstétrica**, convocados para a matrícula, deverão apresentar documento contendo o número de conta corrente individual (bancos: Santander ou Bradesco).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas, no **dia 01 de março 2026**, e terão direito a:
- a) Bolsa/remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei;
 - b) Alimentação;
 - c) Repouso anual de 30 dias em data estabelecida pela CORENF.
- 15.2 O Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná/Universidade Estadual de Londrina, não efetua pagamento a título de auxílio-moradia e também, não oferece moradia para os residentes.
- 15.3 O valor da bolsa-residência fixado pelo MEC e Conselho de Administração da UEL, é o valor integral da contrapartida financeira, não incidindo sobre ele nenhum acréscimo ou vantagem agregada, seja a título de Auxílio-Moradia ou outra espécie de auxílio financeiro.
- 15.4 O candidato regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa no **dia 1 de março de 2026, às 7h30min no Anfiteatro do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - HU/Uel** será considerado desistente e a vaga será destinada à convocação do subsequente.
- 15.5 O residente receberá, mensalmente, bolsa/remuneração, conforme valores estipulados pelo Conselho de Administração da Universidade Estadual de Londrina e sobre tal incidirão os descontos previdenciários e fiscais.
- 15.6 O Programa de Residência em Enfermagem tem carga horária semanal de 60 horas e o residente terá dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo e Despacho Orientador da CNRMS nº 01/2015).
- 15.7 Os residentes do 1º ano deverão inserir, OBRIGATORIAMENTE, no portal do estudante, **até o dia 30 de março de 2026**, os seguintes documentos:
- d) Diploma de Enfermeiro, frente e verso (autenticada);
 - e) Carteira de identidade do Enfermeiro expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem - Paraná.
- 15.8 Ficam dispensados de apresentar os documentos citados no **subitem 15.7**, os alunos residentes que já os tenham apresentado no ato da matrícula.

- 15.9** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das provas.
- 15.10** Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos, nos prazos estipulados neste Edital.
- 15.11** A divulgação dos resultados via edital ou Internet, será o único meio de comunicação entre a CORENF e os candidatos.
- 15.12** É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo para tanto consultar a página da Internet: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 15.13** Os Enfermeiros admitidos como residentes, obedecerão ao Regulamento do Curso de Residência de Enfermagem e Regimento da Universidade Estadual de Londrina.
- 15.14** O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência de outro candidato, após o início do curso, iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.
- 15.15** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.
- 15.16** Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Comissão de Seleção e CORENF.

Londrina, 18 de julho de 2025.

Profa. Dra. Keli Regiane Tomeleri da Fonseca Pinto
Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional

CRONOGRAMA DA RESIDÊNCIA DE ENFERMAGEM
EDITAL COREMU Nº R001/2025
SITE PARA INSCRIÇÕES E CONSULTA DAS NOTAS
<https://sites.uel.br/proppg/residencias/>

INFORMAÇÕES E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA	
ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Publicação Edital – https://sites.uel.br/proppg/residencias/	18/07/2025
Solicitação de isenção de recolhimento do valor do preço público de inscrição – https://sites.uel.br/proppg/residencias/	01 a 06/08/2025
Resultado da Análise do pedido de Isenção do valor do preço público de inscrição https://sites.uel.br/proppg/residencias/	11/08/2025
Recurso – Indeferidos Isenção do valor do preço público de inscrição	12/08/2025
Resultado dos Recursos Isenção do valor do preço público de inscrição	15/08/2025
Inscrição dos Pedidos de Ações afirmativas – https://sites.uel.br/proppg/residencias/	16/08 a 25/08/2025
Postagem do <i>Curriculum Vitae</i> na Web – Ações Afirmativas	16/08 a 25/08/2025
Última data para recolhimento do valor do preço público de inscrição – Ações Afirmativas	26/08/2025
Entrevistas de Heteroidentificação	03 e 04/09/2025
Relação dos candidatos que solicitaram de Ações afirmativas (Indígenas, PcD, negros (pretos e pardos))	08/09/2025
Recursos pedidos de ações afirmativas (Indígenas, PcD, negros (pretos e pardos))	09/09/2025
Resultado dos recursos dos pedidos de ações afirmativas (Indígenas, PcD, negros (pretos e pardos))	11/09/2025
Divulgação das vagas ofertadas do processo seletivo – após aplicação do algoritmo	12/09/2025
Inscrições do processo seletivo - Ampla Concorrência	16/09 a 06/10/2025
Postagem do <i>Curriculum Vitae</i> na Web– Ampla Concorrência	16/09 a 06/10/2025
Última data para recolhimento do valor do preço público de inscrição – Ampla Concorrência	07/10/2025
Relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas https://sites.uel.br/proppg/residencias/	21/10/2025
Cartão Informativo/Ensalamento – https://sites.uel.br/proppg/residencias/	24/10/2025
Prova Objetiva – Aplicação – Londrina	02/11/2025
Divulgação do gabarito oficial provisório da Prova Objetiva – https://sites.uel.br/proppg/residencias/	02/11/2025 – 19h
Prazo para os recursos da Prova Objetiva – https://sites.uel.br/proppg/residencias/	03 e 04/11/2025
Divulgação do gabarito oficial definitivo - Prova Objetiva	14/11/2025 – 17h
Divulgação da Pontuação final da Prova Objetiva – https://sites.uel.br/proppg/residencias/	14/11/2025 – 17h
Relação dos candidatos classificados para a segunda fase (análise de currículo)	14/11/2025 – 17h
Divulgação da Pontuação final provisória (nota do Currículo e Pontuação final provisória)	03/12/2025
Recurso da nota do currículo e pontuação final provisória	04 e 05/12/2025
Homologação do Resultado final definitivo https://sites.uel.br/proppg/residencias/	15/12/2025 – 17h
1ª Convocação para a matrícula https://sites.uel.br/proppg/residencias/ Ficha de Identificação/Declaração de Vacina/Ficha CNES	15/12/2025 – 17h
Matrícula – via Internet – www.sistemas.uel.br/portaldepos/	2 a 5/02/2026 até 23h59
2ª Convocação para a matrícula https://sites.uel.br/proppg/residencias/	10/02/2026 – 18h
Matrícula – 2ª Convocação – via Internet	11 e 12/02/2026 até 23h59
3ª Convocação para a matrícula https://sites.uel.br/proppg/residencias/	13/02/2026 – após 18h
Matrícula – 3ª Convocação – via Internet https://sites.uel.br/proppg/residencias/	19/02/2026 – até 23h59
4ª Convocação para a matrícula https://sites.uel.br/proppg/residencias/	20/02/2026 – após 14h
Matrícula – 4ª Convocação – via Internet -	23/02/2026 até 23h59
Convocação de suplente (e-mail ou telefone) – Secretaria da Residência - HU	24/02/2026 após 14 h
Início do Curso – Anfiteatro do HU	01/03/2026 - 7h30min



ANEXO I
EDITAL COREMU Nº R001/2025

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DO PREÇO ÚNICO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Residência de Enfermagem (CORENF)
Hospital Universitário - Universidade Estadual de Londrina

Eu, _____
CPF: _____, RG: _____, TELEFONE () _____
e-mail: _____,

Candidato ao Programa de Residência em Enfermagem - Área de: _____
Venho, respeitosamente, perante essa Comissão, **REQUERER ISENÇÃO DO VALOR DO PREÇO ÚNICO DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo de Residência em Enfermagem, aberto pelo **Edital COREMU Nº R001/2025**, que se comprova pela apresentação dos documentos solicitados, na condição de:

1. Lei do Estado do Paraná nº 19.293 de 13/12/2017 e Lei Estadual nº 22.212/2024 de 05/12/2024

- () **Doador de sangue** - no mínimo duas doações no período dos últimos doze meses anteriores a data da publicação do edital do concurso ou processo seletivo
- () **Doador de medula** - inscrição no cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e a comprovação de, **no mínimo, uma doação**
- () **Doador de leite humano** - no mínimo três doações mensais no período dos últimos seis meses anteriores a data da publicação do edital do concurso ou processo seletivo

Documentos obrigatórios:

- a) () Cópia da Cédula de Identidade e CPF
- b) () Comprovação - Declaração ou certidão, expedido pelo pela entidade coletora de sangue ou medula (órgão oficial de sangue ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município), ou Leite Humano, devidamente atualizado, contendo nome completo do doador e datas que foram efetuadas as doações.

Datas das doações: ____/____/____ e ____/____/____

Data do cadastro no Redome: ____/____/____ Data da Doação de Medula ____/____/____

Datas das doações de Leite Humano: ____/____/____, ____/____/____ e ____/____/____

2. () **Pela Lei do Estado do Paraná nº 19.196 de 26 de outubro de 2017 (Prestador de serviço eleitoral):**

- a) () Cópia da Cédula de Identidade e CPF
- b) () Documento (declaração ou certidão) original expedido pela **Justiça Eleitoral de cidade do Estado do Paraná**, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição.

Datas dos trabalhos eleitorais: ____/____/____ e ____/____/____

Declaro ciência das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal, bem como das normas deste Edital. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

Obs: Imprimir, preencher assinar. Os documentos devem ser digitalizados em formato PDF, em **ARQUIVO ÚNICO** (solicitação e anexos) e enviados para endereço eletrônico - e-mail: **residenciaselecao2025@gmail.com**, identificado com o assunto: Edital nº R001/2025 - Isenção de taxa.

EDITAL COREMU Nº R001/2025
ANEXO II
QUADRO I

Nome do Candidato: _____

Área: _____

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	Pontuação mínima por documento	Pontuação máxima no item	Pontuação autorreferida do candidato	Pontuação CORENF	TOTAL
1. ATIVIDADES DE PESQUISA	0,0	3,0			
1.1. Participação em Projeto de Iniciação Científica com bolsa.	0,3	0,6			
1.2. Participação em Projeto de Iniciação Científica sem bolsa.	0,2	0,5			
1.3. Apresentação de trabalho em evento científico.	0,15	0,45			
1.4. Publicação de resumo em anais de evento científico.	0,15	0,45			
1.5. Publicação de artigo em periódico científico.	0,6	1,0			
Sub Total					
2. ATIVIDADES EM PROJETO DE EXTENSÃO/ ENSINO	0,0	3,0			
2.1. Participação em Projeto como bolsista - a cada 80 h.	0,3	0,6			
2.2. Participação em Projeto sem bolsa - a cada 80 h.	0,2	0,5			
2.3. Palestras ministradas.	0,1	0,4			
2.4. Organização cursos-eventos.	0,1	0,3			
2.5. Cursos ministrados.	0,1	0,5			
2.6. Participação em ações sociais.	0,1	0,3			
2.7. Participação em cursos de capacitação (a cada 30h).	0,1	0,4			
Sub Total					
3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	0,0	1,0			
3.1. Participação em Eventos Científicos (jornadas, congressos, simpósios, etc.)	0,1	1,0			
Sub Total					
4. OUTRAS ATIVIDADES	0,0	3,0			
4.1. Estágio extra-curricular (a cada 30 h)	0,2	0,4			
4.2. Monitoria (a cada 60 h)	0,1	0,3			
4.3. Participação em LIGAS Acadêmicas	0,1	0,3			
4.4. Participação em órgão de classe estudantil	0,1	0,2			
4.5. Representação discente	0,1	0,2			
4.6. Língua estrangeira	0,1	0,2			
4.7. Especialização (mínimo 360 h)	0,2	0,2			
4.8. Distinção e prêmio na área	0,2	0,4			
4.9. Outro curso de nível superior	0,1	0,1			
4.10. Aprovação em concurso público na área	0,2	0,2			
4.11. Experiência profissional na área da saúde (a cada ano)	0,2	0,2			
4.12. Outras atividades (incluindo intercâmbio e produção técnica)	0,1	0,3			
Sub Total					
TOTAL GERAL		10,0			

ANEXO III

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

1. AMERICAN HEART ASSOCIATION. **Destaques das diretrizes da American Heart Association 2020 para RCP e ACE. 2020.** 32p. Disponível em: https://cpr.heart.org/-/media/CPR-Files/CPR-Guidelines-Files/Highlights/Hghlghts_2020ECCGuidelines_Portuguese.pdf
2. ANDRADE, S.M.; CORDONI JÚNIOR, L.; CARVALHO, B.G.; GONZÁLEZ, A.D.; SILVA, A.M.R. **Bases da Saúde Coletiva.** 2a. Edição revista e ampliada. EDUEL: Londrina; 2017.
3. BARROS, A. L. B. L. et al. **Anamnese e exame físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto.** 4 ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2021.
4. BARROSO, W. K. S. et al. **Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2020.** Arq. Bras. Cardiol., v. 116, n. 3, p. 516–658, 25 mar. 2021. Disponível em: <http://departamentos.cardiol.br/sbc-dha/profissional/pdf/Diretriz-HAS-2020.pdf>
5. BERNOCHE, C., TIMERMAN, S., POLASTRI, T. F., GIANNETTI, N. S., SIQUEIRA, A. W. S., PISCOPO, A. et al. **Atualização da Diretriz de Ressuscitação Cardiopulmonar e Cuidados de Emergência da Sociedade Brasileira de Cardiologia – 2019.** Arq Bras Cardiol. 2019; 113(3):449-663 Disponível em: <https://www.portal.cardiol.br/br/diretrizes/2>
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao pré-natal de baixo risco** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – 1. ed. rev. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2013. 318 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n° 32). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_pre_natal_baixo_risco.pdf
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. **Diretrizes nacionais de assistência ao parto normal.** Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 51 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_assistencia_parto_norm_al.pdf
8. BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário Nacional de Vacinação 2025.** Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario-tecnico/calendario-tecnico-nacional-de-vacinacao-crianca>
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar.** 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. CAB 23. 184 p.: il. Disponível em:



http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_alimentacao_materno_cab23.pdf.

10. BRASIL. Ministério da Saúde. Relatório de Recomendação. **Protocolo Clínico e Diretrizes terapêuticas do Acidente Vascular Cerebral Isquêmico Agudo**. Disponível em: https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/consultas/relatorios/2021/20211230_relatorio_recomendacao_avci_agudo_cp10.pdf
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Série Segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde - **Prevenção de infecções por microrganismos multirresistentes em serviços de saúde**: Capítulo 3. Brasília (DF), 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/manual-prevencao-de-multirresistentes7.pdf>.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). *Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 15, de 15 de março de 2012. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências*. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 52, p. 70-76, 16 mar. 2012.
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. **Guia de vigilância em saúde: volume 2. Capítulo 4: Infecção pelo HIV e Aids, Sífilis** [recurso eletrônico] 6. ed. rev. – Brasília – DF, 2024. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_v2_6edrev.pdf.
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. **Guia de vigilância em saúde: volume 1. Capítulo 2: Influenza Sazonal** [recurso eletrônico] Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude-volume-1-6a-edicao/view>
15. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Doenças Transmissíveis. **Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança. Capítulo 6 e 10** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento de Doenças Transmissíveis. – 6. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2024. 81 p. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/dengue/dengue-diagnostico-e-manejo-clinico-adulto-e-crianca>
16. BRASIL, Dayane Degner Ribeiro; LACCHINI, Annie Jeanninne Bisso. **Reforma Psiquiátrica Brasileira: dos seus antecedentes aos dias atuais**. Revista PsicoFAE: Pluralidades em Saúde Mental, [S.l.], v. 10, n. 1, p. 14-32, jul. 2021. ISSN 2447-1798. Disponível em: <<https://revistapsicofae.fae.edu/psico/article/view/343/211>>



17. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Qualidade do cuidado e segurança do paciente: educação pesquisa e gestão**. Brasília (DF), 2021. Disponível em: www.conass.org.br/biblioteca/qualidade-no-cuidado-e-seguranca-do-paciente-educacao-pesquisa-e-gestao.
18. BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da diretoria colegiada - RDC 50/2002, de 21 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre o **Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistências de saúde**. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2002/res0050_21_02_2002.html.
19. CIANCIARULLO, T.I. **Instrumentos básicos para o cuidar: um desafio para a qualidade da assistência**. São Paulo: Atheneu, 1996.
20. COFEN - Resolução COFEN nº. 0564/2017: **Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem**. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html. Acesso em 29 de maio de 2025.
21. COMITÉ DO PHTLS DA NACIONAL ASSOCIATION OF EMERGENCY MEDICAL TECHNICIANS (NAEMT). **PHTLS: suporte de vida em trauma pré-hospitalar** 10. ed. Massachusetts: Jones e Bartlett Learning, 2023.
22. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Resolução COFEN nº. 564 de 6 de dezembro de 2017: **Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem**. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017/>
23. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN nº 736 de 17 de janeiro de 2024. **Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem**. Disponível em: www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024
24. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN nº. 743 de 12 de março de 2024. **Dispõe sobre a atualização dos parâmetros para o dimensionamento da equipe de enfermagem e dá outras providências**. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-743-de-12-de-marco-de-2024/>
25. Defensoria Pública do Estado do Paraná. **Protocolo de Atuação em Casos de Violência Obstétrica - Alyne Pimentel, elaborado pelo Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (NUDEM)**. Disponível em: https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-05/copia_de_protocolo_nudem_sobre_vo_-_alyne_pimentel.pdf
26. DEPARTAMENTO DE INSUFICIÊNCIA CARDÍACA (DEIC) DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA (SBC). **Diretriz Brasileira de Insuficiência Cardíaca Crônica e Aguda. Arquivos Brasileiros de Cardiologia**, Rio de Janeiro, v.111, n.3, p.436-539, 2018. Disponível em: <http://publicacoes.cardiol.br/portal/abc/portugues/2018/v11103/pdf/11103021.pdf>
27. FERRARI, R. A. P.; MARTINS, C. B. G. (org.). **Medicação Infantil: uma abordagem multiprofissional**. Londrina: EDUEL, 2005. 404p.
28. GIL, AC. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2022.

29. GUARIENTE, M. H. D. M. et al. **Técnicas de enfermagem: pontos relevantes no ensinar e no cuidar**. 2 ed. Londrina: Eduel, 2011.
30. GUINSBURG R, ALMEIDA MFB; Coordenadores Estaduais e Grupo Executivo PRN-SBP; Conselho Científico Departamento Neonatologia SBP. **Reanimação do recém-nascido <34 semanas em sala de parto: diretrizes 2022 da Sociedade Brasileira de Pediatria**. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pediatria; 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.25060/PRN-SBP-2022-1>.
31. HORTA, W. A. **Processo de enfermagem**. São Paulo: Guanabara Koogan, 2011. 102 p.
32. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. **Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. – 2. ed. rev. atual. – Rio de Janeiro: INCA, 2016. Disponível em: https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//diretrizes_para_o_rastreamento_do_cancer_do_colo_do_uterio_2016_corrigido.pdf
33. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. **Diretrizes para a detecção precoce do câncer de mama no Brasil/ Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**. Rio de Janeiro: INCA, 2015. Disponível em: https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//diretrizes_deteccao_precoce_cancer_mama_brasil.pdf
34. KURCGANT, P. **Gerenciamento em enfermagem**. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.
35. MARQUIS, B. L; HUSTON, C. J. **Administração e liderança em enfermagem: teoria e aplicação**. 8. ed. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2015.
36. MATSUBA, C. S. T. et al. Diretriz BRASPEN de enfermagem em terapia nutricional oral, enteral e parenteral. BRASPEN J 2021; 36 (Supl 3): 2-62. Disponível em: <https://www.sbnpe.org.br/diretrizes>
37. MUSSI, N. et al. **Técnicas fundamentais de enfermagem**. 3 ed. São Paulo: Atheneu, 2016. 354 p.
38. NETO, G.V.; MALIK, A.M. **Gestão em Saúde**. 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.
39. NORTH AMERICAN NURSING ASSOCIATION. **Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2015-2017**. 10 ed. Porto Alegre: Artmed.
40. ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. **Manual operacional de tuberculose da OMS. Módulo 3: Diagnóstico: testes para detecção de tuberculose infecção**. Capítulo 1.1; 1.2; 2.1; 2.4.1; 2.4.2; 3.1; 3.1.1. Brasília: OPAS, 2024. ISBN 978-92-75-72537-5 (PDF). Disponível em: <https://iris.paho.org/handle/10665.2/60170>
41. PAIM, J. S.. **Os sistemas universais de saúde e o futuro do Sistema Único de Saúde (SUS)**. Saúde em Debate, v. 43, n. spe5, p. 15–28, 2019.

42. QUEVEDO, J [org]; SCHMITT, R; KAPCZINSKI, F. **Emergências Psiquiátricas**. 4.ed. RS: Artmed; 2020.
43. SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. **Brunner & Suddarth: Tratado de enfermagem médico-cirúrgica**. 14 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.
44. SOBECC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMEIROS DE CENTRO CIRÚRGICO, RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA E CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO. **Diretrizes de práticas em enfermagem cirúrgica e processamento de produtos para a saúde**. 8. ed. rev. e atual. São Paulo: SOBECC, 2021.
45. SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2024**. Disponível em: https://diretriz.diabetes.org.br/?utm_source=google-ads&utm_medium=search&gclid=Cj0KCQjw8uOWBhDXARIsAOxKJ2FcZfn-jXQBft_6HEwVjCF4LcpXhzvi4RJ4ANhKkolzsmP-bXzXZtoaApyGEALw_wcB
46. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Departamento Científico de Terapia Intensiva (2019-2021). **Novas recomendações para parada cardiorrespiratória (RCP) em Pediatria: Guia da American Heart Association (AHA) 2020**. n. 7, 2021. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/23034c-DC-NovasRecomend_parada_CardioResp.pdf.
47. STEFANELLI, M.C; FUKUDA, I.M.K; ARANTES, E.C. **Enfermagem psiquiátrica em suas dimensões assistenciais**. 2.ed. SP: Manole; 2017.
48. TOWNSEND, M; MORGAN, K. **Enfermagem Psiquiátrica**. 9.ed. SP: guanabara Koogan; 2021.
49. UTYAMA, I. K. A. et al. **Matemática aplicada à enfermagem: cálculos e dosagens em adultos e crianças**. São Paulo: Editora Atheneu, 2014. 154 p.

ANEXO IV

DELIBERAÇÃO – Colegiado LSMRS N° 009/2025

Estabelece a reserva de vagas no âmbito das Residências Uniprofissionais e Multiprofissionais na área de saúde da Universidade Estadual de Londrina.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 11.129 de 30 de junho de 2005 que estabelece a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS);

CONSIDERANDO a Resolução CEPE n. 018/2021 que estabelece o Regulamento da Comissão de Residências em Área Profissional da Saúde Uniprofissional e Multiprofissional (COREMU) da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO que os programas de residências são credenciados como cursos autônomos.

O COLEGIADO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, MODALIDADE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, em reunião no dia 07 de maio de 2025, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Institui-se a reserva de vagas como política de ação afirmativa no âmbito dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* modalidade Residência na área de saúde, regulamentados pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

CAPÍTULO I DA RESERVA DE VAGAS

Art. 2º A reserva de vagas sobre a qual versa o Art. 1º será de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas nos editais de processos seletivos de ingresso e será distribuída da seguinte maneira:

- I. 10% (dez por cento) para candidatos pretos e pardos;
- II. 05% (cinco por cento) para candidatos indígenas;
- III. 05% (cinco por cento) para candidatos com deficiência (PCD).

§1º Na aplicação do percentual da reserva de vagas nas modalidades indígena e PCD, em sendo o resultado com parte decimal, será considerado o inteiro seguinte.

§2º Na aplicação do percentual da reserva de vagas na modalidade pretos e pardos, em sendo o resultado com parte decimal igual ou maior a meio, será considerado o inteiro seguinte.

§3º Em não havendo número suficiente de inscritos na reserva de vagas distribuídas neste artigo, as vagas serão transferidas para a modalidade universal (ampla concorrência).



§4º Ao final do processo seletivo, não havendo o preenchimento das vagas reservadas, estas serão destinadas a ampla concorrência, não havendo transferência entre as modalidades de cotas.

Art. 3º O total de vagas ofertadas na seleção das residências pelo sistema universal (ampla concorrência) será disputado por todos os candidatos inscritos, inclusive pelos optantes pela reserva de vagas.

Art. 4º Fica assegurada ao menos 01 (uma) vaga para candidatos em ampla concorrência por especialidade de residência.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na Residência Multiprofissional em Saúde da Família, quando não for possível aplicar ao edital o número de vagas reservadas previstas no Art. 2º desta Deliberação, poderá ser realizada a reserva de vaga na área profissional com apenas 1 (uma) vaga, adotando-se o sistema de alternância nos editais subsequentes.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição dos candidatos optantes pela reserva de vagas ocorrerá previamente à abertura da etapa de inscrição para a ampla concorrência.

Art. 6º Os candidatos às vagas reservadas para pretos/pardos deverão preencher no ato da inscrição autodeclaração desta condição e serão submetidos à entrevista realizada por Comissão de Heteroidentificação, para avaliação de suas características fenotípicas.

Art. 7º Os candidatos às vagas reservadas para indígenas deverão apresentar no ato da inscrição termo de autodeclaração e a declaração de seu pertencimento étnico e comunitário emitida pela liderança indígena de sua comunidade ou pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

Art. 8º Os candidatos às vagas reservadas às pessoas na condição de deficiência deverão apresentar no ato da inscrição laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade, emitido em observância ao Decreto Federal n. 5296/2004, a Lei Federal n. 13.146/2015, ao Decreto Federal n. 10.654/2021 e a Lei Federal n. 12.764/12 ou a legislação vigente à época.

Art. 9º O indeferimento de inscrições para a reserva de vagas assegura o direito à interposição de recurso contra a decisão.

Art. 10. Após o indeferimento da inscrição, exaurida a possibilidade do recurso, o candidato inicialmente optante pela reserva de vagas concorrerá no processo seletivo na condição de ampla concorrência.

Art. 11. O edital com a distribuição das vagas destinadas à ampla concorrência e à reserva de vagas será publicado após a homologação das inscrições sobre as quais versam os Arts. 6º, 7º e 8º.

§1º A publicação do edital previsto no *caput* ensejará a abertura da etapa de inscrição destinado aos candidatos das vagas de ampla concorrência.

§2º Após a homologação das inscrições das vagas reservadas às ações afirmativas, será realizada distribuição que adotará o método descrito no Capítulo III.

CAPÍTULO III

DO MÉTODO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 12. As vagas reservadas serão distribuídas por um modelo matemático, baseado, exclusivamente, nos seguintes critérios:

- I. sorteio prévio público, destinado a aplicação das etapas prevista no Art. 18, que ordenará as especialidades que participam do sistema de distribuição do respectivo edital;
- II. quantidade de vagas total em cada especialidade;
- III. quantidade de candidatos inscritos indígenas homologados em cada especialidade;
- IV. quantidade de candidatos inscritos PCDs homologados em cada especialidade;
- V. quantidade de candidatos inscritos pretos/pardos homologados em cada especialidade.

§1º O sorteio prévio público, sobre o qual versa o inciso I deste artigo, será realizado anteriormente à etapa das inscrições dos candidatos cotistas.

§2º O resultado do sorteio será publicizado em edital próprio, anteriormente às inscrições.

Art. 13. O modelo matemático distribuirá as reservas em 9 (nove) etapas operacionalizadas sequencialmente, a saber:

- I. reserva linear, modalidade indígena;
- II. reserva linear, modalidade PCD;
- III. reserva linear, modalidade pretos/pardos;
- IV. reserva por demanda, modalidade indígena;
- V. reserva por demanda, modalidade PCD;
- VI. reserva por demanda, modalidade pretos/pardos;
- VII. reserva por ordem, modalidade indígena;
- VIII. reserva por ordem, modalidade PCD;
- IX. reserva por ordem, modalidade pretos/pardos.

§1 As reservas de vagas realizadas em cada etapa somam-se às reservas realizadas na etapa anterior.

§2 Finalizadas as 9 (nove) etapas de distribuição e, ainda existindo vagas a reservar, repetir-se-ão as etapas VII, VIII e IX, nesta ordem e tantas vezes quantas forem necessárias.

§3 Finalizado os ritos previstos e, ainda existindo vagas a reservar, usar-se-á o sistema de alternância com base em sorteio nas áreas profissionais com 1 (uma) vaga da Residência Multiprofissional em Saúde da Família, com revezamento dos editais subsequentes, conforme parágrafo único do Art. 4º desta Deliberação.

SEÇÃO I DA RESERVA LINEAR

Art. 14. A reserva linear consiste nas três primeiras etapas da aplicação do algoritmo, nas quais aplica-se diretamente os percentuais em cada especialidade, considerado, nestas etapas, o resultado do cálculo para o inteiro anterior.

§1º A reserva linear dar-se-á aplicando-se os percentuais descritos no Art. 2º em cada especialidade, respeitando a seguinte ordem:

- I. etapa I: modalidade Indígena;
- II. etapa II: modalidade PCD;
- III. etapa III: modalidade Pretos e Pardos.

§2º O número de vagas reservadas em cada especialidade não poderá ser superior ao número de cotistas com a inscrição homologada em cada modalidade.

Art. 15. Quando existirem reservas de vagas a serem distribuídas após a aplicação das etapas descritas no Art. 14, deve-se prosseguir com o rito descrito na Seção II deste Capítulo.

SEÇÃO II DA RESERVA POR DEMANDA

Art. 16. A reserva por demanda consiste nas três etapas subsequentes àquelas descritas na Seção anterior, por meio das quais serão distribuídas as reservas de vagas pendentes nas especialidades, de forma proporcional à distribuição de inscritos cotistas homologados em cada modalidade, respeitada a seguinte ordem:

- I. etapa IV: modalidade Indígena;
- II. etapa V: modalidade PCD;
- III. etapa VI: modalidade Pretos e Pardos.

§1º Caso a aplicação da proporcionalidade resulte em um número com parte decimal, será considerado o inteiro anterior.

§2º O número de vagas reservadas em cada especialidade não poderá ser superior ao número de cotistas com a inscrição homologada em cada modalidade.

§3º Deve-se desconsiderar, em cada etapa, do número de inscritos cotistas homologados o número de vagas já reservadas na reserva linear.

Art. 17. Quando existirem vagas destinadas à reserva de vagas após a aplicação do método descrito no Art. 16, deve-se prosseguir com o rito descrito na Seção III deste Capítulo.

SEÇÃO III DA RESERVA POR ORDEM

Art. 18. A reserva por ordem consiste em distribuir as cotas remanescentes da Seção anterior, em cada modalidade, de forma sequencial nas especialidades, uma por vez, cuja ordem de distribuição seguirá de forma decrescente o número de inscritos cotistas, respeitada a seguinte ordem:

- I. etapa VII: modalidade Indígena;
- II. etapa VIII: modalidade PCD;
- III. etapa IX: modalidade Pretos e Pardos.

§1º O número de vagas reservadas em cada especialidade não poderá ser superior ao número de cotistas com a inscrição homologada em cada modalidade.

§2º Deve-se desconsiderar, em cada etapa, do número de inscritos cotistas homologados, o número de vagas já reservadas nas etapas anteriores.

§3º Quando houver empate no número de inscritos cotistas na respectiva modalidade entre as especialidades, considerando o parágrafo anterior, será utilizada a ordem do sorteio prévio público de que trata o Art. 12, inciso I.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A COREMU deverá publicar memorial de cálculo com o detalhamento da distribuição das reservas de vagas.

Art. 20. No caso de aprovação do candidato cotista dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, a vaga reservada a cota a que ele se candidatou será destinada para o próximo candidato cotista daquela modalidade, exclusivamente, dentro da própria especialidade.

Art. 21. Em não havendo candidatos aprovados dentro da respectiva reserva de vaga, esta será revertida à ampla concorrência, não havendo transferência de vaga entre as modalidades de reserva de vaga.

Art. 22. A UEL poderá, a qualquer tempo, invalidar/cancelar a matrícula dos candidatos, caso seja verificada falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados.

Parágrafo único: Em caso de invalidação/cancelamento da matrícula dos candidatos aprovados nas reservas de vagas, não se alterará a distribuição das reservas realizada de acordo com o método previsto no Capítulo III.

Art. 23. O cálculo do algoritmo será realizado com base no Edital de homologação das inscrições dos candidatos cotistas, não sendo reaplicado em função de qualquer alteração nas inscrições dos candidatos cotistas, independente dos motivos extemporâneos à publicação do memorial de cálculo.

Art. 24. O descumprimento de quaisquer das instruções previstas no Edital de seleção para as Residências implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

Art. 25. Os princípios dispostos nas etapas de I a VI do algoritmo de distribuição estão expressos em linguagem matemática no Anexo desta Deliberação.

Art. 26. Em não havendo preenchimento das vagas de residência, independente da modalidade ampla concorrência ou reserva de vagas, poderá ser realizada a reoferta por meio de Edital de vagas remanescentes, destinando-se as vagas à ampla concorrência.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da respectiva especialidade em conjunto com Comissão de Residência Multiprofissional ou Uniprofissional (COREMU) a que estiver vinculado o programa de residência.

Art. 28. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 07 de maio de 2025.

Prof. Dr. Guilherme Schiess Cardoso,
Coordenador do Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação
Lato sensu, modalidade Residência na área da Saúde.

Prof. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

ANEXO - DELIBERAÇÃO – Colegiado LSMRS N° 009/2025

PROCEDIMENTO DE CÁLCULO DO ALGORITMO

Etapa I

$$R_{Ind}^I(j) = \min\{[0,05 \times V(j)], L_{Ind}^I(j)\}$$

Variável	Legenda
j	índice que representa a especialidade
$R_{Ind}^I(j)$	reservas realizadas nesta etapa (I) e nesta modalidade (indígena) na j -ésima especialidade
$V(j)$	total de vagas ofertadas na j -ésima especialidade
$L_{Ind}^I(j)$	Limite de reservas nesta etapa na j -ésima especialidade, nos termos desta Deliberação

Etapa II

$$R_{PCD}^{II}(j) = \min\{[0,05 \times V(j)], L_{PCD}^{II}(j)\}$$

Variável	Legenda
j	índice que representa a especialidade
$R_{PCD}^{II}(j)$	reservas realizadas nesta etapa (II) e nesta modalidade (PCD) na j -ésima especialidade
$V(j)$	total de vagas ofertadas na j -ésima especialidade
$L_{PCD}^{II}(j)$	Limite de reservas nesta etapa na j -ésima especialidade, nos termos desta Deliberação

Etapa III

$$R_{PP}^{III}(j) = \min\{[0,1 \times V(j)], L_{PP}^{III}(j)\}$$



Variável	Legenda
j	índice que representa a especialidade
$R_{PP}^{III}(j)$	reservas realizadas nesta etapa (III) e nesta modalidade (PP) na j -ésima especialidade
$V(j)$	total de vagas ofertadas na j -ésima especialidade
$L_{PP}^{III}(j)$	Limite de reservas nesta etapa na j -ésima especialidade, nos termos desta Deliberação

Etapa IV

$$R_{Ind}^{IV}(j) = \min \left\{ \left\lfloor \frac{H_{Ind}^{IV}(j)}{\sum_{i=1}^n H_{Ind}^{IV}(i)} \times T_{Ind}^{IV} \right\rfloor, L_{Ind}^{IV}(j) \right\}, \text{ caso } \sum_{i=1}^n H_{Ind}^{IV}(i) \neq 0.$$

$$R_{Ind}^{IV}(j) = 0, \text{ caso contrário.}$$

Variável	Legenda
j ou i	índices que representam as especialidades
n	total de especialidades
$R_{Ind}^{IV}(j)$	reservas realizadas nesta etapa (IV) e nesta modalidade (indígena) na j -ésima especialidade
$H_{Ind}^{IV}(i)$ ou $H_{Ind}^{IV}(j)$	Inscritos cotistas indígenas homologados na j -ésima (ou i -ésima) especialidade, já considerando as reduções previstas
T_{Ind}^{IV}	Total de vagas nesta modalidade (indígena) ainda a reservar
$L_{Ind}^{IV}(j)$	Limite de reservas nesta etapa na j -ésima especialidade, nos termos desta Deliberação.

Etapa V

$$R_{PCD}^V(j) = \min \left\{ \left\lfloor \frac{H_{PCD}^V(j)}{\sum_{i=1}^n H_{PCD}^V(i)} \times T_{PCD}^V \right\rfloor, L_{PCD}^V(j) \right\}, \text{ caso } \sum_{i=1}^n H_{PCD}^V(i) \neq 0.$$

$$R_{PCD}^V(j) = 0, \text{ caso contrário.}$$



Variável	Legenda
j ou i	índices que representam as especialidades
n	total de especialidades
$R_{PCD}^V(j)$	reservas realizadas nesta etapa (V) e nesta modalidade (PCD) na j -ésima especialidade
$H_{PCD}^V(i)$ ou $H_{PCD}^V(j)$	Inscritos cotistas PCDs homologados na j -ésima (ou i -ésima) especialidade, já considerando as reduções previstas
T_{PCD}^V	Total de vagas nesta modalidade (PCD) ainda a reservar
$L_{PCD}^V(j)$	Limite de reservas nesta etapa na j -ésima especialidade, nos termos desta Deliberação

Etapa VI

$$R_{PP}^{VI}(j) = \min \left\{ \left\lfloor \frac{H_{PP}^{VI}(j)}{\sum_{i=1}^n H_{PP}^{VI}(i)} \times T_{PP}^{VI} \right\rfloor, L_{PP}^{VI}(j) \right\}, \text{ caso } \sum_{i=1}^n H_{PP}^{VI}(i) \neq 0.$$

$$R_{PP}^{VI}(j) = 0, \text{ caso contrário.}$$

Variável	Legenda
j ou i	índices que representam as especialidades
n	total de especialidades
$R_{PP}^{VI}(j)$	reservas realizadas nesta etapa (VI) e nesta modalidade (preto/pardo) na j -ésima especialidade
$H_{PP}^{VI}(i)$ ou $H_{PP}^{VI}(j)$	Inscritos cotistas pretos/pardos homologados na j -ésima (ou i -ésima) especialidade, já considerando as reduções previstas
T_{PP}^{VI}	Total de vagas nesta modalidade (preto/pardo) ainda a reservar
$L_{PP}^{VI}(j)$	Limite de reservas nesta etapa na j -ésima especialidade, nos termos desta Deliberação